



Separata ao Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

SEPARATA Nº 02 AO BE Nº 05/2007

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 012-DGP, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

**Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar
Inicial no Exército em 2008 (ICC-2008).**

Brasília - DF, 2 de fevereiro de 2007.

1ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 012-DGP, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

Aprova as Instruções Complementares de
Convocação para o Serviço Militar Inicial no
Exército em 2008 (ICC-2008).

O VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 16 da Portaria do Comandante do Exército nº 191, de 20 de abril de 2004, e em conformidade com o prescrito no § 2º do art. 387 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003 e com o art. 93 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2008 (ICC-2008).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR
INICIAL NO EXÉRCITO EM 2008 - (ICC-2008).**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA VIGÊNCIA	2º
CAPÍTULO III - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	3º
CAPÍTULO IV - DO ALISTAMENTO	4º/17
CAPÍTULO V - DOS PREFERENCIADOS.....	18/20
CAPÍTULO VI - DA TRIBUTAÇÃO.....	21/23
CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO GERAL	
Seção I - Das Comissões de Seleção (CS) e Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA).....	24/27
Seção II - Dos Problemas Sociais.....	28
Seção III - Das Comissões de Seleção Especiais (CSE) para CPOR/NPOR.....	29/32
Seção IV - Das CSE para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV).....	33/37
Seção V - Da Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt).....	38
Seção VI - Dos Órgãos de Formação da Reserva (OFOR).....	39/41
CAPÍTULO VIII - DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR	42/46
CAPÍTULO IX - DA DISTRIBUIÇÃO.....	47/62
CAPÍTULO X - DA INCORPORAÇÃO OU MATRÍCULA.....	63/66
Seção I - Do Adiantamento.....	67/70

Seção II - Da Incorporação de Atletas.....	71/72
Seção III - Da Incorporação de Incluídos no Grande Excesso.....	73
Seção IV - Da Rematrícula.....	74/76
CAPÍTULO XI - DOS EXIMIDOS DO SERVIÇO MILITAR.....	77/83
CAPÍTULO XII - DOS BRASILEIROS RESIDENTES NO EXTERIOR (BRE).....	84/87
CAPÍTULO XIII - DOS REFRAATÓRIOS E INSUBMISSOS	
Seção I - Dos Refratários.....	88/90
Seção II - Dos Insubmissos.....	91/93
CAPÍTULO XIV - DOS CERTIFICADOS MILITARES	
Seção I - Do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).....	94
Seção II - Do Certificado de Isenção (CI).....	95
Seção III - Da Certidão de Situação Militar.....	96
Seção IV - Da 2ª Via Certificados Militares.....	97
CAPÍTULO XV - DO PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC).....	98/102
CAPÍTULO XVI - DOS CENTROS DE TELEMÁTICA DE ÁREA (CTA).....	103/105
CAPÍTULO XVII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	106/117

ANEXOS

ANEXO A – CALENDÁRIO GERAL

ANEXO B – RELAÇÃO DE CONSCRITOS ALISTADOS EM ZONA RURAL DE MT SOMENTE DE TG

ANEXO C – TRIBUTAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ANEXO D – RELAÇÃO DOS INSTITUTOS DE ENSINO, OFICIAIS OU RECONHECIDOS, DESTINADOS À FORMAÇÃO DE MFDV DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO EM 2007

ANEXO E – MAPA DAS NECESSIDADES DAS RM PARA CONVOCAÇÃO DE MFDV PARA A PRESTAÇÃO DO EAS E NIVELAMENTO DO QUADRO DE SAÚDE

APÊNDICE AO ANEXO “E” – QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO DE MÉDICOS

ANEXO F – MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA

APÊNDICE AO ANEXO “F” – MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA POR OM

ANEXO G – MAPA DE SELEÇÃO ESPECIAL DE MÉDICOS

ANEXO H – REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO AO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

ANEXO I – CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR

ANEXO J – QUADRO-RESUMO DA ENTREGA DE CERTIFICADOS MILITARES

ANEXO L – MAPA CONTROLE DE ALISTAMENTOS DAS CIRCUNSCRIÇÕES DE SERVIÇO MILITAR

ANEXO M – MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO OMA, TG E SERVIÇO ALTERNATIVO

ANEXO N – MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO MFDV

ANEXO O – MAPA CONTROLE DO MATERIAL DO SERMIL DISTRIBUÍDO ÀS RM, CTA E CSM

ANEXO P – TABELA DE VINCULAÇÃO DAS CS-JSM-OM E PREVISÃO DA SELEÇÃO

ANEXO Q – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR CS

ANEXO R – MAPA DE INCORPORAÇÃO DE MFDV

ANEXO S – REQUERIMENTO PARA ANULAÇÃO DE EXIMIÇÃO

ANEXO T – DECLARAÇÃO DE IMPERATIVO DE CONSCIÊNCIA

**INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR
INICIAL NO EXÉRCITO EM 2008
(ICC-2008)**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Instruções têm por finalidade complementar o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em **2008 (PGC/2008)**, regulando os aspectos específicos da Força Terrestre.

**CAPÍTULO II
DA VIGÊNCIA**

Art. 2º Estas Instruções entram em vigor, na data de sua publicação, para a Classe de 1989 e para os cidadãos de outras classes a ela vinculados, no que diz respeito às atividades de alistamento, seleção, distribuição e incorporação ou matrícula em Organizações Militares da Ativa (OMA) e Órgãos de Formação de Reserva (OFR).

**CAPÍTULO III
DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Art. 3º Além da constante da Portaria Normativa nº 1810/MD, de 18 Dez 06, que aprovou o PGC/2008, ainda:

I - atos Normativos do Comando do Exército

a) Port Min nº 944, de 08 Maio 78 - Estabelece procedimentos para a situação do Refratário pela 2ª vez (BE nº 23/78);

b) Port Min nº 1.875, de 23 Ago 78 - Instruções Gerais para o Funcionamento dos Comandos de Regiões Militares em Tempo de Paz (IG 10-18);

c) Port Min nº 816, de 11 Out 83 - Aprova as Instruções Gerais para o Processamento e Solução dos Pedidos de Eximicção do Serviço Militar por Convicção Religiosa;

d) Port Min nº 322, de 02 Jun 95 - Adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino, voluntário, por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias, e dá outras providências;

e) Port Min nº 570, de 05 Ago 97 - Aprova as Instruções Complementares para Funcionamento das Escolas de Instrução Militar - EsIM;

f) Port Min nº 1.094, de 30 Dez 97 - Aprova a Redução do Serviço Inicial para os Médicos;

g) Port Min nº 153, de 25 Mar 98 - Regula, para o Exército, o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;

h) Port Min nº 266, de 07 Maio 98 - Aprova, em caráter experimental, as Normas para o Serviço Militar Feminino, voluntário, como Atiradora, na área da 12ª Região Militar;

i) Port Min nº 388, de 10 Jul 98 - Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz, alterada pela Port nº 448 - Cmt Ex, de 28 Ago 02;

j) Port nº 260-Cmt Ex, de 26 Maio 00 - Dispõe atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento, e dá outras providências;

l) Port nº 599-Cmt Ex, de 07 Nov 00 - Aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários destinados ao Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), modificada pela Port nº 496 - Cmt Ex, de 1º Out 01;

m) Port nº 600-Cmt Ex, de 07 Nov 00 - Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06);

n) Port nº 001-Cmt Ex, de 02 Jan 02 - Aprova o Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138);

o) Port nº 151-Cmt Ex, de 22 Abr 02 - Estabelece procedimentos para a praça prestar concurso público para ingresso na Marinha, na Aeronáutica, em Força Auxiliar ou para admissão em cargo civil, e dá outras providências;

p) Port nº 462 - Cmt Ex, de 21 Ago 03 - Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);

q) Port nº 761-Cmt Ex, de 02 Dez 03 - Delega competência para expedição de atos e dá outras providências; e

r) Port nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 04 – Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11);

II - atos Normativos do Estado-Maior do Exército:

a) Port nº 66-EME-Res, de 08 Set 77 - Aprova as Instruções para Seleção dos Integrantes da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército;

b) Port nº 70-EME, de 24 Out 77 - Aprova as Instruções para o Recrutamento de Conscritos destinados à Tropa Pára-quedista; e

c) Port nº 067-EME, de 10 Ago 99 - Atribui denominações aos Oficiais e Sargentos Temporários, convocados para o Serviço Militar (BE nº 35/99);

III - atos Normativos de Órgãos Setoriais do Exército:

a) Port nº 18-DGP, de 24 Mar 86 - Aprova as Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz (IR 30-12), alterada pela Port nº 066-DGP, de 30 Set 96 e Port nº 049-DGP, de 10 Dez 98;

b) Port nº 019-DEP, de 20 Jul 92 - Aprova as Instruções Reguladoras da Seleção Especial para o CPOR/NPOR (IR 60-21);

c) Port nº 024-DGP, de 09 Jul 96 - Aprova as Normas para a Regulamentação do Serviço Militar Feminino, voluntário, a ser prestado por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias;

d) Port nº 055-DGP, de 23 Ago 00 - Aprova a Sistemática para Mudança de Grupamento de Incorporação de OM;

e) Port nº 042-DGP, de 12 Abr 04 - Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR 30-33);

f) Port nº 187-DGP, de 05 Out 06 - Aprova as Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação, Cadastramento, Controle, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário para Oficiais e Sargentos (NT 09-DSM); e

g) Diretriz sobre a Unificação do Alistamento, da Seleção, da Distribuição e da Designação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, de 22 Jan 03, da DSM.

CAPÍTULO IV

DO ALISTAMENTO

Art. 4º O Quadro Cronológico do Alistamento para 2007 consta no Anexo "A".

Art. 5º As Juntas de Serviço Militar (JSM) informatizadas de municípios tributários devem dar atenção especial ao preenchimento do campo “Deseja Servir”, no Certificado de Alistamento Militar (CAM), pois o cidadão que manifestar no ato do alistamento ser voluntário à prestação do serviço militar inicial será excluído do processo de pré-dispensa da Seleção Geral do banco de dados do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL).

Art. 6º O residente em município não-tributário (MNT) há mais de um ano, pertencente à Classe de 1989 ou de outras classes, independentemente de manifestar, ou não, o desejo de prestar o Serviço Militar Inicial, será dispensado de incorporação. Aquele que não comprovar sua residência há mais de um ano no município, deverá ser encaminhado à Junta de Serviço Militar tributária mais próxima.

Art. 7º As JSM deverão remeter às Comissões de Seleção (CS) uma relação de conscritos de Tiro-de-Guerra (TG) residente em zona rural (ZR) de Município Tributário (MT), de acordo com o Anexo “B”.

Art. 8º Com exceção do prescrito na LSM/RLSM, nenhum cidadão em débito com o Serviço Militar poderá ser dispensado do pagamento de multas militares.

Art. 9º Os seguintes procedimentos devem ser adotados para com os cidadãos em débito com o Serviço Militar da Marinha do Brasil (MB) e da Força Aérea Brasileira (FAB), na situação de refratários, alistados antes da unificação:

I - as Delegacias de Serviço Militar (Del SM) e JSM devem:

- a) conferir a situação militar do cidadão no CAM;
- b) orientar o cidadão quanto ao pagamento das multas;
- c) realizar novo alistamento com a data de expedição do CAM original; e
- d) remeter o CAM original às Circunscrições de Serviço Militar (CSM);

II - as CSM devem:

- remeter o CAM original às Seções de Serviço Militar Regional (SSMR);

III - as SSMR devem:

- a) encaminhar o CAM original à Força correspondente, solicitando a anulação do referido documento; e
- b) vincular o cidadão à classe convocada.

Art. 10. Os seguintes procedimentos devem ser adotados para com os cidadãos em débito com o Serviço Militar da MB e da FAB, alistados antes da unificação, dispensados de incorporação e que fizeram jus ao Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI):

I - pelas Del SM/JSM:

- a) solicitar a CSM que confirme essa situação militar junto a SSMR; e
- b) expedir o CDI ao interessado, após o recebimento da cópia da FAM;

II - pelas CSM:

- a) encaminhar a solicitação da confirmação da situação militar à SSMR; e
- b) receber da SSMR a cópia da FAM do cidadão e remetê-la à Del SM/JSM correspondente;

III - pelas SSMR:

- a) confirmar a situação militar do cidadão; e
- b) solicitar cópia da FAM à Força Armada de origem e remetê-la à CSM correspondente.

Art. 11. Os seguintes procedimentos devem ser adotados a fim de evitar a duplicidade de alistamento:

I - pelas Del SM/JSM:

- a) exigir comprovante de residência, caso o cidadão seja natural de outro município;
- b) consultar o banco de dados, caso o cidadão seja de classe anterior; e
- c) enviar a 3ª via da FAM para a CSM de origem, nos casos de transferência de residência e alistamento de cidadão nascido em outro município;

II - pelas CSM:

- a) orientar os procedimentos das Del SM/JSM;
- b) manter o primeiro RA recebido pelo cidadão, cancelando os demais porventura existentes, quando da constatação de duplo alistamento;
- c) informar à CSM responsável pelo primeiro alistamento, se for o caso; e
- d) solicitar à DSM a exclusão, no SERMIL, dos alistamentos posteriores.

Art. 12. Os formulários produzidos nas JSM (Ficha de Alistamento Militar por Computador, FAMCO e Arquivo Eletrônico) deverão ser encaminhados, de imediato, pelos Órgãos de Serviço Militar, aos Centros de Telemática de Área ou Centro de Telemática.

Art. 13. As Regiões Militares (RM) deverão instruir às CSM no sentido da necessidade das Del SM/JSM realizarem o encaminhamento dos alistados que se apresentarão à Seleção Geral, de forma escalonada, a fim de não exceder às reais possibilidades de atendimento diário das CS.

Art. 14. As CSM deverão orientar as Del SM/JSM no sentido de evitar o comparecimento às CS de indivíduos notoriamente incapazes, maiores de 30 (trinta) anos e arrimos de família.

Art. 15. Para fins de cadastramento no SERMIL, todo cidadão deverá ser alistado com Faixa de RA, independentemente da sua situação militar.

Art. 16. Os Secretários das JSM deverão incluir no Livro Registro os notoriamente incapazes e os maiores de 30 (trinta) anos, para fins de controle administrativo e validação do Certificado de Isenção (CI) ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

Art. 17. As CSM deverão orientar as Del SM/JSM para que esclareçam aos alistandos da necessidade da apresentação do comprovante de escolaridade na Comissão de Seleção.

CAPÍTULO V DOS PREFERENCIADOS

Art. 18. O convocado com habilitação julgada de interesse para o Exército terá “Destino Preferencial” para a respectiva Força.

Art. 19. A situação de preferenciado deve ser definida por ocasião do alistamento na JSM. Essa situação não deve ser considerada após o início da Seleção Geral.

Art. 20. Os procedimentos a serem adotados para com os preferenciados serão os prescritos no PGC/ 2008.

CAPÍTULO VI DA TRIBUTAÇÃO

Art. 21. A relação dos municípios tributários de OMA, OFR e dos IEMFDV dispensados de tributação, consta dos Anexos “C” e “D”.

Art. 22. As RM deverão elaborar e encaminhar à DSM, até 18 de maio de 2007, as propostas de tributação que constarão do PGC e das ICC para o ano de 2009.

Art. 23. Para a proposta de tributação visando à incorporação de 2009, as RM deverão considerar, além do prescrito no RLSM, o seguinte:

I - a seleção dos MT deverá atender às necessidades regionais de conscritos e à economia de recursos; e

II - não é conveniente a tributação de municípios que tenham pequena quantidade de conscritos efetivamente aproveitáveis, particularmente se a seleção tiver que ser realizada por comissões volantes.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO GERAL

Seção I

Das Comissões de Seleção (CS) e Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA)

Art. 24. O Quadro Cronológico da Seleção para 2007 consta no Anexo "A".

Art. 25. Nos MT de mais de uma Força, funcionarão Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA), constituídas de integrantes das três Forças, sob responsabilidade das RM em coordenação com os Comandos dos Distritos Navais (DN) e/ou Comandos Aéreos Regionais (COMAR).

Art. 26. As CS e CSFA devem adotar os seguintes procedimentos:

I - as Baterias de Classificação de Conscritos (BCC) deverão ser aplicadas no Posto de Aplicação de Teste nº 2 (PAT Nº 2), em todos os conscritos aptos e com escolaridade igual ou superior à 8ª série do ensino fundamental;

II - as CS/CSFA dos MT sede de instituto de formação de médicos nas áreas das 3ª, 5ª, 9ª e 12ª RM, deverão:

a) no Posto de Aplicação de Teste nº 1 (PAT Nº 1), antes da realização da entrevista propriamente dita, consultar os conscritos aptos que estiverem cursando as 2ª ou 3ª série do ensino médio, ou que possuam o ensino médio completo, sobre a pretensão em realizar o curso de formação de médico. Caso positivo, deverão ser alertados pelo entrevistador sobre a possibilidade do adiamento de incorporação, assim como de uma futura convocação, caso concluam o referido curso; e

b) encaminhar os voluntários que se candidatarem ao adiamento supracitado ao Posto Controle de Seleção (PCS) para preencherem o processo de adiamento de incorporação, composto dos seguintes documentos:

1. requerimento do interessado dirigido ao Comandante da RM;
2. cópia (frente e verso) do CAM, com os carimbos atualizados;
3. declaração do estabelecimento de ensino constando a série que o cidadão está cursando, ou matriculado, ou cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; e
4. cópia da guia de recolhimento da taxa militar.

Art. 27. A concessão do adiamento de incorporação será anotada pela Comissão de Seleção no CAM do interessado, devendo esta concessão ser registrada no arquivo da CSM de vinculação.

Seção II

Dos Problemas Sociais

Art. 28. Os procedimentos com relação a Problemas Sociais constam das Normas de Procedimento das CS.

Seção III

Das Comissões de Seleção Especiais (CSE) para CPOR/NPOR

Art. 29. Os candidatos aos CPOR/NPOR, alunos de cursos superiores ou cursando a última série do Ensino Médio, somente serão encaminhados à Seleção Especial depois de julgados aptos na Seleção Geral.

Art. 30. As RM regularão as datas de funcionamento das Comissões de Seleção Especial (CSE) para CPOR/NPOR, dentro dos períodos fixados no Anexo “A”.

Art. 31. O Exame de Aptidão Física deverá obedecer às prescrições contidas nas Instruções Reguladoras da Seleção Especial para os CPOR/NPOR.

Art. 32. O conscrito desligado de CPOR/NPOR, sem direito a rematrícula, será encaminhado à Seleção Complementar no primeiro grupamento a ser incorporado em OMA (Gpt “A” ou “B”), qualquer que tenha sido o seu tempo de instrução.

Seção IV

Das CSE para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV)

Art. 33. Concorrerão à seleção especial para MFDV:

I - os estudantes do último semestre dos cursos de institutos de ensino tributários, oficiais ou reconhecidos, destinados à formação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (IEMFDV), portadores de Certificado de Alistamento Militar e Certificado de Dispensa de Incorporação;

II - os formados do ano de 2006 em IEMFDV tributários, oficiais ou reconhecidos, portadores de Certificado de Alistamento Militar e Certificado de Dispensa de Incorporação;

III - os MFDV voluntários, com menos de 38 anos de idade em 31 de dezembro de 2008, possuidores de qualquer documento comprobatório de situação militar; e

IV - as mulheres voluntárias, observada a legislação em vigor.

Art. 34. As RM que apresentarem candidatos aptos em número insuficiente para atender à convocação para o EAS/2008 deverão informar à DSM, por intermédio do Mapa Controle de Seleção – MFDV.

Art. 35. A seleção e a distribuição de MFDV não serão realizadas pelo SERMIL.

Art. 36. Para a seleção dos MFDV, além das prescrições contidas nestas Instruções, deverão ser objeto de consideração especial as determinações contidas na legislação em vigor.

Art. 37. No ato da Seleção Especial para os MFDV, os candidatos deverão apresentar os exames médicos determinados pela RM.

Seção V

Da Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt)

Art. 38. O recrutamento para a Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt) será realizado, em princípio, na área da 1ª RM. Caso se torne necessário, as 2ª RM, 4ª RM/4ª DE e 5ª RM/5ª DE ficam autorizadas a indicar voluntários para reforçar o citado recrutamento.

Parágrafo único. Os candidatos à Bda Inf Pqdt somente serão encaminhados à Seleção Especial após serem julgados aptos na Seleção Geral.

Seção VI

Dos Órgãos de Formação da Reserva (OFR)

Art. 39. A seleção dos conscritos para os OFR dos Colégios Militares será feita nos próprios Estabelecimentos de Ensino (EE).

Parágrafo único. Os resultados da seleção, matrícula e conclusão do Curso deverão ser informados pelos EE às RM, que realizará o processamento no SERMIL.

Art. 40. A seleção para as Escolas de Instrução Militar (EsIM) será realizada conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Os resultados da seleção, matrícula e conclusão do Curso deverão ser informados pelos EE às RM, que realizará o processamento no SERMIL.

Art. 41. Com relação à seleção para os TG, os procedimentos serão os seguintes:

I - os convocados de MT somente de TG não farão a Bateria de Classificação de Conscritos (BCC) e o Inventário de Atividades Preferenciais (IAP);

II - para os alistados em zona rural de MT somente de TG, as CS deverão tomar as seguintes providências:

a) os que comprovarem a residência serão dispensados da seleção, sendo encaminhados à JSM para requerer o CDI;

b) os que não comprovarem a residência serão encaminhados à JSM, que adotará os procedimentos previstos no RLSM;

c) após o término dos trabalhos da CS, o Anexo “B” deverá ser preenchido e remetido às JSM; e

d) os alistados até 30 Jun 07 deverão comparecer à CS para receber o CDI, após a comprovação de residência em zona rural há mais de um ano, referido ao início da Seleção Geral.

CAPÍTULO VIII DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 42. As comissões deverão ser compostas pelos militares mais habilitados e experientes da OM, tendo por finalidade corrigir eventuais falhas ocorridas na Seleção Geral quanto a problemas sociais e de saúde.

Art. 43. Os que forem contra-indicados fisicamente deverão ser submetidos à inspeção nas Juntas de Inspeção de Saúde de Guarnição (JIS-Gu), para que o diagnóstico atribuído pela Junta de Inspeção de Saúde da CS (JIS-CS) seja confirmado ou alterado;

Art. 44. Os conscritos que excederem às necessidades de incorporação das OM deverão ser relacionados e encaminhados à JSM de vinculação para recebimento do CDI.

Art. 45. Aos conscritos de classes posteriores à convocada, voluntários, não aproveitados pela OM, deve ser aplicado o prescrito no do RLSM.

Art. 46. As RM poderão, desde que a quantidade de selecionados atenda às necessidades do Exército, conceder o **adiamento** aos médicos que comprovarem aprovação em concurso para Residência ou Curso de Especialização. Tal medida visa a permitir um crescente aumento de profissionais qualificados no processo seletivo, melhorando a qualidade do Serviço de Saúde.

CAPÍTULO IX DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 47. O Boletim de Necessidade (Bol Nec) é o documento básico para o atendimento das necessidades de incorporação/matricula das OM.

§ 1º Os procedimentos para o preenchimento dos Bol Nec estão contidos em Instruções Particulares.

§ 2º As RM deverão receber e encaminhar aos Centros de Telemática de Área (CTA), até 28 Set 07, os Bol Nec da MB e da FAB.

Art. 48. A distribuição será processada pelo CTA de apoio, sob supervisão da RM, entre 26 de novembro a 07 de dezembro de 2007. A RM deve informar à DSM a data do processamento da sua distribuição, bem como remeter ao DN e ao COMAR as Listagens de Distribuição de Conscritos.

Art. 49. Os CTA deverão remeter cópia da Ata de Distribuição às Regiões Militares, ao Centro de Estudo de Pessoal e, por intermédio da RM, à Marinha e à Aeronáutica.

Art. 50. A distribuição será processada pelos CTA no período de 26 de novembro a 07 de dezembro de 2007. Caberá às RM a escolha da data de processamento, que deverá ser informada à DSM até 12 Nov 07.

Art. 51. O Chefe da SSMR deverá coordenar a distribuição dos convocados, ficando em condições de tomar decisões quanto aos problemas surgidos durante o processamento, bem como de prestar esclarecimentos sobre os Bol Nec das OM localizadas na área de sua Região Militar.

Art. 52. A distribuição será realizada para OMA, CPOR/NPOR e TG, de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada RM, com a majoração variando de 40% até o limite de 100% da necessidade de incorporação.

Art. 53. A distribuição de convocados para as OM de todas as RM será realizada segundo os parâmetros do Manual da Sistemática de Avaliação e Distribuição de Conscritos-Edição 2002, do Centro de Estudos do Pessoal.

Art. 54. Para a inclusão das propostas de parâmetros para a distribuição, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - as RM deverão solicitar aos DN e COMAR, até 11 Out 07, os parâmetros de distribuição destas Forças, com base na Sistemática de Avaliação e Distribuição de Conscritos, a fim de inseri-los no Sistema;

II - as RM deverão inserir no SERMIL, até 31 Out 07, a proposta dos parâmetros para a distribuição mencionada nos seus respectivos Planos Regionais de Convocação;

III - a DSM confirmará as propostas das RM até 16 Nov 07, quando não mais poderão ser alteradas; e

Art. 55. As necessidades de MFDV para o EAS serão calculadas tendo por base os cargos vagos nos QCP das OM e OMS, consolidados pelas RM e informados à DSM até 10 (dez) dias do término da CSE, por meio do preenchimento do Anexo "E".

Art. 56. Havendo necessidade, a DSM expedirá normas específicas regulando a convocação de MFDV para suprir as necessidades de outras RM.

Art. 57. Após a incorporação dos MFDV, as RM deverão remeter à DSM o Mapa de Incorporação de MFDV (Anexo "R").

Art. 58. Os benefícios devidos aos convocados para a prestação do EAS são os previstos em legislação específica.

Art. 59. A 12ª RM deverá informar a necessidade de médicos, não suprida pela própria RM, discriminando as especialidades por OM/Gu, conforme o Apêndice ao Anexo "E".

Art. 60. As RM tributárias de MFDV para a 12ª RM deverão informar a quantidade de médicos disponíveis, por especialidades, conforme o Anexo "G".

Art. 61. A distribuição dos convocados selecionados pelas CSE de MFDV seguirá norma específica e não será realizada pelo SERMIL.

Parágrafo único. Ao término da distribuição, as RM deverão atualizar no SERMIL o cadastro, com seus números de RA, de todos os MFDV que apresentaram documentos de situação militar anterior.

Art. 62. Mediante autorização do Departamento-Geral do Pessoal, a distribuição forçada de conscritos poderá ser autorizada pelos Cmt RM visando ao atendimento de casos excepcionais, e no estrito interesse da Força, até o limite de 50 (cinquenta) para cada Grande Comando Territorial. As necessidades que excederem as vagas distribuídas deverão ser encaminhadas à DSM, por intermédio do DGP, até o dia 19 Out 07, para consolidação, análise e decisão.

CAPÍTULO X

DA INCORPORAÇÃO OU MATRÍCULA

Art. 63. O Quadro Cronológico da Incorporação ou Matrícula e Adiamiento de Incorporação para 2007 consta no Anexo "A".

Art. 64. Os conscritos a serem incorporados ou matriculados serão os distribuídos pelo SERMIL para as OMA e OFR constantes dos Relatórios de Distribuição.

Art. 65. Os distribuídos para a MB e a FAB, após a tomada de conhecimento nas CS, ficam sob controle das respectivas Forças.

Art. 66. As RM deverão enviar para a MB e a FAB a relação de distribuição devidamente assinada pelos conscritos distribuídos.

Seção I

Do Adiamento

Art. 67. O RLMFDV aborda a sistemática para adiamento de incorporação dessa Classe.

Art. 68. Poderão ter a incorporação adiada por 1 (um) ano ou 2 (dois) anos:

I - os candidatos à matrícula nas Escolas de Formação de Oficiais da Ativa, desde que satisfaçam, na época da seleção, ou venham a satisfazer dentro do prazo do adiamento, as condições de escolaridade exigidas para o ingresso nas referidas Escolas;

II - os candidatos à matrícula nas Escolas, Centros ou Cursos de Formação de Oficiais da Reserva, nas mesmas condições fixadas na letra a, anterior; e

III - os que se candidatarem à matrícula em Institutos de Ensino, oficiais ou reconhecidos, destinados à formação de médicos, dentistas, farmacêuticos ou veterinários, desde que aprovados no 2º ano do Ciclo Colegial de Ensino Médio, à época da seleção da sua classe.

IV – os conscritos aptos que estiverem cursando as 2ª ou 3ª série do ensino médio, ou que possuam o ensino médio completo, pretendentes à realizar o curso de formação de médico.

§ 1º Para os casos I e II, devem ser exigidos os seguintes documentos:

a) atestado do Instituto de Ensino (IE), oficial ou reconhecido, comprovando o grau de escolaridade mínima que, adicionado ao tempo de adiamento requerido, permita satisfazer as condições de matrícula; e

b) declaração de que é candidato à matrícula em Escola de Formação de Oficiais da Ativa ou Escola, Centro ou Curso de Formação de Oficiais da Reserva.

§ 2º Para o caso III, devem ser exigidos os seguintes documentos:

a) certidão do IE que comprove ter sido aprovado na 2ª série do Ensino Médio; e

b) declaração de que é candidato à matrícula em IEMFDV.

Art. 69. Poderão ter a incorporação adiada por tempo igual ao da duração dos cursos ou até a sua interrupção, os que estiverem matriculados:

I - em Institutos de Ensino, devidamente registrados, destinados à formação de sacerdotes e ministros de qualquer religião ou de membros de ordens religiosas regulares; e

II - em Institutos de Ensino, oficiais ou reconhecidos, destinados à formação de médicos, dentistas, farmacêuticos ou veterinários.

Parágrafo único. Neste caso, o documento necessário deverá ser uma certidão expedida pelo IE que comprove a matrícula do requerente.

Art. 70. Os conscritos que tenham obtido adiamento de incorporação ou matrícula, alistados até 31 Dez 06, que desistirem do adiamento e forem mandados comparecer à Seleção Geral em 2007, concorrerão à distribuição no mesmo ano da seleção.

Seção II

Da Incorporação de Atletas

Art. 71. Os convocados apresentados para a seleção nas Guarnições do Rio de Janeiro-RJ, Niterói-RJ e São Gonçalo-RJ, julgados aptos e que tenham obtido índice significativo em competições esportivas civis, de nível nacional ou internacional, serão incorporados na Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal/FSJ, Rio de Janeiro-RJ, além do efetivo da OM, até o limite de claros da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército.

Art. 72. A 1ª RM deverá informar à DSM, até 26 Out 07, o RA, nome, classe e número das CS dos conscritos que terão “DESIGNAÇÃO FORÇADA” para a DPEP/FSJ, para que esses sejam inseridos no SERMIL.

Seção III

Da Incorporação de Incluídos no Grande Excesso

Art. 73. As RM estão autorizadas a incorporar conscritos incluídos no “Grande Excesso”, em caráter excepcional, até o limite máximo de 5% do efetivo a ser incorporado.

Parágrafo único. Visando reduzir ao mínimo os prejuízos que tal medida possa causar ao Sistema de Recrutamento para o Serviço Militar Inicial, as RM deverão atualizar no SERMIL os dados do conscrito, conforme prescrito em legislação própria.

Seção IV

Da Rematrícula em TG

Art. 74. A rematrícula é um direito concedido ao atirador.

Art. 75. A renovação de matrícula é condicionada à nova inspeção de saúde, não sendo necessário comparecer a outra seleção.

§ 1º A inspeção de saúde, para fins de rematrícula, será realizada por médico civil local ou militar (de JISG ou OMA mais próximos), ou pelo médico do próprio TG.

§ 2º A inspeção de saúde deverá ser realizada na semana que antecede à matrícula ou rematrícula.

§ 3º O resultado da inspeção de saúde deverá constar do Suplemento de Matrícula do TG.

§ 4º O Chefe da Instrução deverá:

I - informar à RM o local designado para a realização da inspeção de saúde; e

II - abrir um livro para registro das Atas de Inspeção de Saúde dos cidadãos a serem rematriculados, no qual deverá constar a assinatura e o nº do registro no Conselho Regional de Medicina do Médico que realizou a Inspeção.

Art. 76. O Atirador desligado do TG, com direito a rematrícula, deverá assinar um Termo de Conhecimento de Designação e receberá novamente seu CAM, agora carimbado com os seguintes dizeres:

- “DESLIGADO EM ____/____/____ de acordo com o inciso nº ____ do art. 24 do R-138 (com direito a renovação de matrícula). Retorne a este TG em ____/____/____”.

Parágrafo único. A renovação deve ser concedida para a turma de instrução imediatamente posterior àquela em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO XI

DOS EXIMIDOS DO SERVIÇO MILITAR

Art. 77. Para regularizar a situação militar dos alistados em época anterior à publicação da Portaria Normativa nº 147/MD, de 16 Fev 04, com os direitos políticos suspensos, os Órgãos do Serviço Militar (OSM) devem adotar os seguintes procedimentos:

I – JSM:

a) organizar o processo de anulação de eximição;

b) orientar o cidadão quanto ao preenchimento dos seguintes documentos:

1. requerimento para Anulação de Eximição do Serviço Militar Obrigatório (Anexo “S”);

2. Declaração de Imperativo de Consciência; e

3. Requerimento de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório (Anexo “H”);

c) fornecer ao cidadão comprovante de entrada do requerimento da anulação de eximição;

d) receber do requerente a cópia autenticada do **Requerimento de Reaquisição dos Direitos Políticos**, obtido no “sítio” do Ministério da Justiça www.mj.gov.br/Estrangeiros/nat_reaquisicao.htm, que deve ser anexado ao processo de anulação de eximição;

e) encaminhar o processo à Del SM, para a assinatura do Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA) pelo Delegado de Serviço Militar;

f) após assinado, entregar o CDSA ao requerente mediante recibo; e

g) informar ao requerente que a **Reaquisição dos seus Direitos Políticos** será oficializada após a publicação no Diário Oficial da União;

II – Del SM:

a) conferir o processo de Anulação de Eximição e encaminhá-lo à CSM;

b) aguardar autorização da CSM para a assinatura do CDSA; e

c) assinar o CDSA e restituí-lo à JSM;

III – Circunscrições de Serviço Militar (CSM):

a) conferir o processo e encaminhá-lo à RM;

b) solicitar à RM autorização para emissão imediata do CDSA;

c) informar a Del SM que pode ser emitido o CDSA correspondente, após autorizado pela RM;

d) enviar para a Del SM a cópia do Boletim Interno Regional que publicou a homologação da anulação da eximição; e

e) atualizar o banco de dados do SERMIL.

IV – RM:

a) manter o controle de todos os processos de anulação de eximção;

b) confirmar se os dados referentes ao solicitante da anulação da eximção estão corretos.

Caso positivo, autorizar, de imediato, a CSM a emitir o CDSA; e

c) publicar em Boletim Interno a homologação da Anulação da Eximção e enviar cópia às CSM e DSM.

Art. 78. Para regularizar a situação militar dos alistados em época anterior à publicação da Portaria Normativa nº 147/MD, de 16 Fev 04, aguardando os dois anos de prescrição, os OSM devem adotar os seguintes procedimentos:

I – JSM:

a) organizar o processo de anulação de eximção;

b) orientar o cidadão quanto ao preenchimento dos seguintes documentos:

1. Requerimento para Anulação de Eximção do Serviço Militar Obrigatório e do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório;

2. Declaração de Imperativo de Consciência; e

3. Requerimento de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório (Anexo H);

c) encaminhar o processo para a Del SM, para o Del Sv Mil assinar o CDSA; e

d) após assinado, entregar o CDSA ao requerente mediante recibo.

II – Del SM:

a) conferir o Processo de Anulação de Eximção e encaminhá-lo à CSM;

b) aguardar autorização da CSM para a assinatura do CDSA; e

c) assinar o CDSA e restituí-lo à JSM;

III – CSM:

a) conferir o processo e encaminhá-lo à RM;

b) solicitar à RM autorização para emissão imediata do CDSA;

c) informar a Del SM que pode ser emitido o CDSA correspondente, após autorizado pela RM;

d) enviar à Del SM a cópia do Boletim Interno Regional que publicou a homologação da Anulação da Eximção; e

e) atualizar o banco de dados do SERMIL.

IV – RM:

a) manter o controle de todos os processos de anulação de eximção;

b) confirmar se os dados referentes ao solicitante da anulação da eximição estão corretos. Caso positivo, autorizar, de imediato, a CSM a emitir o CDSA; e

c) publicar em Boletim Interno a homologação da Anulação da Eximição e enviar cópia para a CSM e DSM.

Art. 79. Para regularizar a situação militar dos alistados em época anterior à publicação da Portaria Normativa nº 147/MD, de 16 Fev 04, cujos processos encontram-se aguardando decisão do Ministério da Justiça (MJ), os OSM devem adotar os seguintes procedimentos:

I – RM

Solicitar à DSM a anulação dos processos.

II – DSM:

a) solicitar ao MJ a restituição dos processos dos cidadãos que ainda não tiveram seus direitos políticos suspensos; e

b) encaminhar os processos às RM;

III – os demais OSM deverão proceder conforme o previsto no art. 78 destas ICC.

Parágrafo único. As RM só autorizarão a emissão do CDSA após o recebimento do processo de anulação de eximição.

Art. 80. Para regularizar a situação dos alistados nas JSM de MNT, após a aprovação da Portaria Normativa nº 147/MD, de 16 Fev 04, os OSM devem adotar os seguintes procedimentos:

I - o alistado, residente há mais de um ano, que manifestar o desejo de prestar o Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, receberá o CDSA;

II - o procedimento das JSM para os alistados em MNT, residente há menos de um ano, que optarem pelo Serviço Alternativo, será o mesmo previsto para os residentes em MT (MT); e

III - a JSM encaminhará o CDSA ao Delegado de Serviço Militar para a assinatura e entrega do CDSA, mediante recibo e comprovante do pagamento da taxa militar.

Art. 81. Para regularizar a situação dos alistados nas JSM de MT, após a aprovação da Portaria Normativa nº 147/MD, de 16 Fev 04, os OSM devem adotar os seguintes procedimentos:

I - o alistado que manifestar o desejo de prestar o Serviço Alternativo deverá preencher o **Requerimento de Prestação do Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório – Anexo “H”**;

II - o requerimento deverá ser assinado por testemunhas e arquivado na JSM, para o caso de haver necessidade de comprovações futuras; e

III - A JSM encaminhará o CDSA ao Delegado de Serviço Militar para assinatura e entrega do CDSA, mediante recibo e comprovante do pagamento da taxa militar.

Art. 82. Ao cidadão que se recusar à prestação do Serviço Alternativo, nos casos acima especificados, deverá se aplicado o prescrito no RLPSA.

Parágrafo único. Os Cmt RM poderão determinar a instauração de sindicância ou solicitar documentos que bem esclareçam sobre as convicções do requerente.

Art. 83. Caso seja firmado convênio entre os Ministérios para prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, serão emitidas orientações complementares.

CAPÍTULO XII

DOS BRASILEIROS RESIDENTES NO EXTERIOR (BRE)

Art. 84. Os BRE com mais de 30 anos de idade poderão requerer o CDI ou CI na Repartição Consular a que estiverem vinculados.

Art. 85. As JSM adotarão o seguinte procedimento para os BRE que retornarem ao Brasil, em qualquer época e por qualquer motivo:

I – realizar novo alistamento, para aquele que não possua RA, mantendo-se a data do alistamento no exterior, para os alistados com CAM/FAM TRAD, para fins de cadastramento no SERMIL;

II – fornecer os Certificados a que fizerem jus, ou Atestado de Desobrigado, conforme o caso, após o pagamento da taxa e multas correspondentes; e

III - remeter uma via da FAM à CSM de vinculação do município do cidadão.

Art. 86. Para a concessão de documentação, por procuração, deve ser adotado o seguinte procedimento:

I - o BRE procura o consulado e solicita uma procuração;

II - encaminha a procuração ao procurador eleito;

III - o bastante procurador solicita ao OSM mais próximo de sua residência o documento do BRE; e

IV - o OSM encaminha o Certificado Militar, via canal administrativo (DSM-Ministério das Relações Exteriores - MRE), para fins de aposição do Selo Nacional, fotografia, assinatura e impressão digital do BRE.

Art. 87. Para o fornecimento da 2ª via de documento de situação militar para BRE, deverá ser observado o canal Consulado-MRE-DSM-OSM-DSM-MRE-Consulado.

CAPÍTULO XIII

DOS REFRACTÁRIOS E INSUBMISSOS

Seção I

Dos Refratários

Art. 88. Será considerado Refratário, além do que prescreve o RLSM, o conscrito apto e distribuído para Incorporação/Matrícula que não comparecer à CS para tomar conhecimento da distribuição, ou que, tendo-o feito, não compareça ou não tenha concluído a Seleção Complementar.

Art. 89. O Refratário vinculado a uma outra classe pela 1ª vez será considerado "em dia com o Serviço Militar", até a seleção da classe a que estiver vinculado.

Art. 90. O “Refratário” não poderá obter adiamento de incorporação para se candidatar à matrícula nas Escolas, Centros, Cursos e Institutos previstos no RLSM.

Seção II

Dos Insubmissos

Art. 91. Será considerado “Insubmisso” o conscrito que, após a Seleção Complementar, tomar conhecimento da designação e faltar à incorporação ou matrícula, isto é, não se apresentar até as "24:00h" do dia para isso determinado.

Art. 92. Com relação ao processo de insubmissão para o infrator que se apresentar ou for capturado, além do que se refere o RLSM deverá ser observado o previsto na legislação específica da justiça militar e, depois de mandado à inspeção de saúde, será enquadrado em uma das seguintes situações:

I - julgado apto:

- deverá ser incorporado a contar da data de apresentação ou captura; e

II - julgado inapto:

- será dispensado da incorporação (Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 08 Abr 83, dado na Apelação nº 43.624-5).

Art. 93. O Comandante, Chefe ou Diretor que receber conscrito declarado como insubmisso deverá, concomitantemente com a ordem de inspeção de saúde, determinar rigorosa investigação na documentação que relata a vida do conscrito, tendo em vista a ocorrência de erros de interpretação dos registros carimbados nos CAM.

CAPÍTULO XIV

DOS CERTIFICADOS MILITARES

Seção I

Do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)

Art. 94. A entrega do CDI deverá ser realizada, o mais cedo possível, em cerimônia solene.

§ 1º As CS farão a entrega de CDI no mesmo dia da seleção para os seguintes casos:

I - arrimos de família;

II - julgados inaptos para o Serviço Militar de acordo com os resultados do TSI (Código "K");

III - considerados possuidores de problemas sociais;

IV - julgados Incapazes “B1” (caso não houver manifestação de concorrer à nova seleção) e “B2”; e

V - operários, funcionários ou empregados de estabelecimentos ou empresas industriais de interesse militar.

§ 2º As JSM farão a entrega de CDI:

I - para os conscritos distribuídos para incorporação/matricula, incluídos no excesso de contingente, até 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento;

II - para os conscritos residentes em MNT, no mais curto prazo possível, a partir do alistamento;

III - para os conscritos residentes em zona rural de MT, somente de TG. Caso o Del SM não faça parte da CS, o Certificado poderá ser assinado pelo Presidente da CS, por delegação do Chefe da CSM;

IV - para os conscritos incluídos no excesso de contingente nas relações emitidas pelo PAD, após a distribuição. Esses conscritos serão liberados pelas CS na época do conhecimento da distribuição e encaminhados às JSM para o recebimento do CDI, até 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento; e

V - para os conscritos residentes em MT, desde que excedam às necessidades da Força, no mais curto prazo possível.

§ 3º As anotações no CDI deverão estar de acordo com o RLSM.

Seção II

Do Certificado de Isenção (CI)

Art. 95. A entrega do Certificado de Isenção (CI) deverá ser realizada pelas JSM, o mais cedo possível, para os casos de cidadão notoriamente incapaz.

§ 1º Será entregue pelas CS nos casos de:

I - incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz “C”); e

II - incapacidade moral (Incapaz “H”).

§ 2º As anotações no CI deverão estar de acordo com RLSM.

Seção III

Da Certidão de Situação Militar

Art. 96. O modelo e o preenchimento da Certidão de Situação Militar constam no Anexo “I”.

Seção IV

Da 2ª Via Certificados Militares

Art. 97. A expedição de 2ª Via de Certificados Militares está regulada no RLSM.

§ 1º Deverão ser tomadas as seguintes providências para o fornecimento de segunda via de CDI ao cidadão maior de 30 (trinta) anos:

I - fornecer o documento, mediante apresentação da carteira de identidade, de acordo com a situação militar da data da expedição da 1ª via de Certificado, caso seja comprovado o motivo da sua dispensa;

II - solicitar os dados disponíveis ao Órgão de Serviço Militar de vinculação, caso haja dúvidas ou informações insuficientes que comprove a sua situação militar da época do alistamento; e

III - caso não possua nenhum documento de identidade, orientá-lo sobre a maneira de obtê-lo e, somente após isto, fornecer-lhe o documento militar.

§ 2º Para os casos de emissão de 2ª via de CDI, o cidadão efetuará o pagamento da multa e taxa previstas no RLSM, como indenização pelo Certificado extraviado.

§ 3º O cidadão maior de 30 (trinta) anos que declarar nunca ter se alistado pagará a multa e a taxa previstas no RLSM.

§ 4º Mediante solicitação, deverá ser fornecido ao cidadão maior de 45 (quarenta e cinco) anos a segunda via de seu Certificado Militar, após comprovação de sua situação militar e pagamento de multa prevista no RLSM.

§ 5º Ao cidadão, maior de 45 (quarenta e cinco) anos, que não puder comprovar a sua situação militar será ser fornecido o “Atestado de Desobrigado”.

CAPÍTULO XV

DO PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC)

Art. 98. As RM deverão elaborar seus PRC com base nas prescrições baixadas no PGC e nestas ICC.

§ 1º A data limite para a entrada do PRC nos diferentes destinos é 30 Mar 07.

§ 2º As RM remeterão, por meio eletrônico, os exemplares de seus respectivos PRC à DSM, aos CTA de Apoio, ao Centro de Estudos de Pessoal (CEP), ao(s) Distritos Navais (DN), ao(s) Comandos Aéreos Regionais (COMAR) e às CSM situados em suas respectivas áreas de jurisdição.

§ 3º O primeiro anexo ao PRC deverá ser intitulado "INFORMAÇÕES AO CTA DE APOIO", com as medidas a serem adotadas pelo referido Centro por ocasião da distribuição. Deverá conter:

I - as CS/JSM que recompletarão, se for o caso, as CS deficitárias; e

II - os parâmetros a serem observados por ocasião da distribuição dos convocados destinados às OM tipo PE/BG, como altura mínima, escolaridade mínima e tipo físico mínimo, dentre outros.

Art. 99. No caso do número de convocados com os requisitos mínimos não atender às necessidades da OM, a RM deverá inserir no SERMIL a proposta do novo parâmetro para aprovação da DSM.

Art. 100. A distribuição normal realizada pelo Sistema prevê a seguinte ordem de atendimento:

I - CPOR/NPOR - convocados indicados pelo Código "1" na primeira quadrícula do Campo 042-SELEÇÃO ESPECIAL das FS/FAMSEL, e aprovados na Seleção Especial para os CPOR/NPOR;

II - Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt) - voluntários das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª RM indicados pelo Código "2" na primeira quadrícula do Campo 074-SELEÇÃO ESPECIAL das FS/FAMSEL, e aprovados na Seleção Especial;

III - OM de Guarda (PE/BG) convocados aptos para a distribuição que atendam aos índices mínimos citados no inciso II do parágrafo 3º do artigo 99; e

IV - TG - convocados residentes em zona urbana, das JSM bi-tributárias de OMA e TG e das JSM tributárias exclusivamente de TG, aptos à distribuição.

Art. 101. As OM, para efeito de recebimento de convocados à incorporação, devem ficar vinculadas a um ou mais Grupos de Distribuição (GD), a serem definidos pelas RM.

Art. 102. O modelo da Tabela de Vinculação das CS-JSM-OM e Previsão da Seleção e Tabela de Distribuição por CS constam, respectivamente, nos Anexos “P” e “Q”.

CAPÍTULO XVI

DOS CENTROS DE TELEMÁTICA DE ÁREA (CTA)

Art. 103. O SERMIL somente poderá ser modificado com autorização do DGP/DSM.

Art. 104. O conscrito de classe posterior à convocada, voluntário, residente em MT, julgado incapaz temporariamente (“B1” ou “B2”), arrimo de família, problema social, ou inapto no TSI (Incapaz “K”), ou que julgado apto não seja aproveitado na distribuição, não deverá ser colocado no excesso de contingente, pois concorrerá à seleção de sua classe, sendo-lhe emitida, oportunamente, nova FS.

Art. 105. A distribuição para os CPOR/NPOR deverá obedecer a seguinte prioridade:

- I - Universitários (escolaridade de 30 a 40);
- II - Ensino Médio Completo (escolaridade igual a 20);
- III - Ensino Médio/4ª série (Escola Técnica) (escolaridade igual a 24); e
- IV - Ensino Médio/3ª Série (escolaridade igual a 23).

CAPÍTULO XVII

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 106. As atualizações dos bancos de dados do SERMIL devem ser realizadas nas seguintes oportunidades:

I - alistamento:

- a) até 31 de maio de 2007, para os alistados até 30 de abril de 2007;
- b) até 28 de setembro de 2007, para os alistados até 31 de agosto de 2007; e
- c) até 30 de janeiro de 2008, para os alistados até 31 de dezembro de 2007;

II - seleção: até 10 Ago, 14 Set, 11 Out e 09 Nov de 2007 dos resultados dos que compareceram à seleção no mês anterior;

III - distribuição: até 07 Dez de 2007;

IV - incorporação: até 31 Mar e 01 Set de 2008; e

V - situação militar: o último dia útil de cada mês.

Art. 107. Os Comandantes de Região Militar poderão delegar aos:

I - ChCSM, Pres CSe Cmt OM:

- a solução dos processos de arrimo;

II - Ch CSM:

- a solução dos pedidos de adiamento de incorporação; e

III - Pres CS:

- a assinatura de CDI durante o período da seleção.

Parágrafo único. As RM devem regular, em seus PRC, os procedimentos a adotar com referência aos processos de arrimo apresentados durante a seleção.

Art. 108. As RM estão autorizadas a aceitar uma quantidade de voluntários oriundos de MT que não exceda em 10% (dez por cento) a média histórica do efetivo regional a ser alistado, sem considerar o efetivo das EsIM.

Art. 109. A caracterização do voluntariado está definida no RLSM.

Art. 110. Serão considerados “Arrimos de Família”:

I - o filho único de mulher viúva ou solteira, da abandonada pelo marido ou da desquitada, à qual sirva de único arrimo ou o que ela escolher quando tiver mais de um, sem direito a outra opção;

II - o filho que sirva de único arrimo ao pai fisicamente incapaz para prover o seu sustento;

III - o viúvo ou desquitado que tiver filho menor (legítimo ou legitimado) de que seja único arrimo;

IV - o casado que sirva de único arrimo à esposa ou à esposa e filho; menor (legítimo ou legitimado);

V - o solteiro que tiver filho menor (legalmente reconhecido) de que seja único arrimo;

VI - o órfão de pai e mãe que sustente irmão menor, ou maior inválido ou interdito, ou ainda irmã solteira ou viúva que viva em sua companhia; e

VII - o órfão de pai e mãe que sirva de único arrimo a uma de suas avós ou avô decrépito ou valetudinário, incapaz de prover os meios de subsistência.

§ 1º O conscrito que alegar ser arrimo deverá requerer, em tempo útil, a sua dispensa de incorporação aos Comandantes de RM, entregando seus requerimentos durante:

I - o alistamento:

- nas JSM, Del SM ou CSM;

II - a Seleção Geral:

- nas JSM, Del SM ou CSM ou nas próprias CS; e

III - a Seleção Complementar:

- na própria OM para a qual o conscrito tenha sido designado;

§ 2º Os documentos utilizados para comprovação da situação de arrimo são:

a) carteira de trabalho devidamente escriturada;

b) atestado de óbito, quando for o caso;

c) atestado médico, quando for o caso;

d) atestado do empregador, declarando a atividade exercida, tempo de serviço no emprego e salário recebido, desde que não possua carteira profissional assinada;

e) declaração de arrimo assinada por duas testemunhas idôneas, que não sejam parentes do requerente, com o endereço, local de trabalho e confirmação da situação alegada; e

f) outros documentos julgados necessários.

§ 3º O Presidente da CS deverá registrar e assinar no verso da FS ou FAMSEL a situação dos conscritos considerados arrimos.

§ 4º Por ocasião da Seleção Complementar, o Cmt, Ch ou Dir deverá mandar publicar em Boletim Interno da OM a situação do conscrito considerado arrimo, independentemente da emissão do BAC para atualização do Cadastro Regional.

Art. 111. Haverá dispensa forçada (Sistema SERMIL) nos seguintes casos:

I - quando o Cmt RM julgar desaconselhável a incorporação ou matrícula de determinado conscrito, devendo determinar ao Ch SSMR a inclusão do mesmo no excesso de contingente ao final da Seleção; e

II - quando a incorporação ou matrícula de conscritos for julgada desaconselhável, o Diretor de Serviço Militar determinará ao Chefe da Seção de Serviço Militar Inicial a inclusão dos mesmos no excesso de contingente das RM onde residirem. Este procedimento será executado ao final do período destinado à realização da Seleção Geral.

Art. 112. As RM deverão inserir no Sistema SERMIL, até 11 de maio de 2007, os percentuais de pré-dispensa dos MT da Seleção Geral.

§ 1º Não haverá pré-dispensa nos Municípios Tributários sedes de IEMFDV para os cidadãos realizando o Ensino Médio.

§ 2º Os cidadãos alistados em JSM informatizadas que manifestarem o “Desejo de Servir” serão excluídos do processo de pré-dispensa do banco de dados do SERMIL.

Art. 113. Quando o documento definitivo de situação militar não puder ser entregue ao conscrito de imediato ou por motivo imperioso, deverá constar no verso do CAM a expressão:

- "Liberado da prestação do Serviço Militar Inicial, aguardando o Certificado definitivo".

Art. 114. Os Títulos de Eleitor dos conscritos incorporados não poderão ser recolhidos.

Parágrafo único. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Incorporação ou Matrícula, deverão ser encaminhadas às respectivas Zonas Eleitorais relações, elaboradas por Seção Eleitoral, dos militares que deixarão de votar por estarem enquadrados na restrição prevista no § 2º do art. 14 da Constituição Federal, conforme entendimento do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 115. As Fichas de Alistamento Militar dos cidadãos maiores de 30 (trinta) anos não poderão ser incineradas, devendo permanecer no arquivo da JSM.

Art. 116. Para fins de regularização de situação militar, o cidadão é dispensado da prestação do serviço militar a partir do dia 1º de maio do ano em que completar 28 (vinte e oito) anos, visto que, nesta condição, o mesmo completará o processo de recrutamento com idade aproximada de 30 anos.

Art. 117. O refratário, insubmisso, desertor ou desistente da situação de eximido, se incorporado, deverá servir doze meses, mesmo que a classe com a qual incorporou venha a servir por tempo inferior.

ANEXO “A”
CALENDÁRIO GERAL

ALISTAMENTO		
PRAZOS PARA AS CLASSES DE 1989		
PERÍODO	SITUAÇÃO	DESTINO
02 Jan a 30 Abr	Dentro do prazo	Encaminhar à seleção de 2007
02 Maio a 29 Jun		Encaminhar à seleção de 2008
02 Jul a 31 Dez	Fora do Prazo	Encaminhar à seleção de 2008
PRAZOS PARA AS CLASSES ANTERIORES E NÃO ALISTADOS		
PERÍODO	SITUAÇÃO	DESTINO
02 Jan a 30 Abr	Fora do prazo	Encaminhar à seleção de 2007
02 Maio a 31 Dez		Encaminhar à seleção de 2008
02 Jan a 30 Abr	Refratário	Vincular a Cl 89 e Enc à Sel 2007
02 Maio a 31 Dez		Vincular a Cl 90 e Enc à Sel 2008
PRAZOS DE VALIDADE DO CAM		
ALISTAMENTO		VALIDADE DO CAM
02 Jan a 30 Abr 07		31 Dez 07
02 Maio a 31 Dez		31 Dez 08
Refratário encaminhado a seleção 2007		Revalidar até 31 Dez 07
Refratário encaminhado a seleção 2008		Revalidar até 31 Dez 08
ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO		
DATA	LOCAL	OBSERVAÇÃO
02 Jan a 30 Abr 07	JSM/CSM	Entrada de Requerimento na JSM
09 Jul a 11 Out 07	CS/JSM	Encaminhar o interessado à JSM
Até 08 Fev 08	SSMR	Data limite requerimento MFDV
MATRÍCULA		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
CPOR/NPOR	12 Fev 08	OM de destino
TG	01 Mar 08	
EsIM	01 Mar 08	Sede da EsIM

SELEÇÃO GERAL			
TIPO		PERÍODO	LOCAL
OMA		09 Jul a 11 Out 07	A critério da RM
TG		10 Set a 01 Nov 07	
SELEÇÃO ESPECIAL			
CPOR/NPOR		09 Jul a 11 Out 07	A critério da RM
EsIM		15 Out a 01 Nov 07	
MFDV		10 Set a 01 Nov 07	
EST		03 Dez 07 a 18 Jan 08	
SELEÇÃO COMPLEMENTAR			
CPOR/NPOR		28 Jan a 08 Fev 08	A critério da RM
TG		11 a 29 Fev 08	
MFDV		14 a 31 Jan 08	
OMA	Gpt “A”	11 a 29 Fev 08	
	Gpt “B”	14 a 31 Jul 08	
EST		11 a 15 Fev 08	
EBST			
CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO			
TIPO		PERÍODO	LOCAL
OMA		02 a 18 Jan 08	A critério da RM
TG			
MFDV-EIPOT-EST EBST-EIC		A critério da RM	
CPOR/NPOR		02 a 18 Jan 08	CS/CSFA
EsIM		26 Nov a 07 Dez 07	Sede da EsIM
INCORPORAÇÃO			
TIPO		PERÍODO	LOCAL
OMA	Gpt “A”	1º Mar 08	OM de destino
	Gpt “B”	1º Ago 08	
MFDV		04 Fev 08	OM 1ª fase
EIS-EST-EBST		29 Fev 08	OM de destino
EIPOT	Início	29 Fev 08	OM designada pela RM
	Término	14 Jun 08	
EIC		23 Jun 08	OM de destino

ANEXO “B”

RELAÇÃO DE CONSCRITOS ALISTADOS EM ZONA RURAL DE MT SOMENTE DE TIRO-DE-GUERRA

CSM _____

JSM _____

CS _____

Nº DE ORDEM	DATA DO ALISTAMENTO	NOME DO CONSCRITO	RESIDENTE A MAIS DE UM ANO EM ZR MT/TG		DATA DE NASCIMENTO	DATA DE APRESENTAÇÃO	REFRATÁRIO	
			SIM	NÃO			SIM	NÃO

(Local e data)

Presidente da CS

ANEXO “C”

TRIBUTAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
ACRE	ASSIS BRASIL	X	---	---
	BRASILÉIA	X	---	---
	CRUZEIRO DO SUL	X	---	---
	MÂNCIO LIMA	X	---	---
	MARECHAL TAUMATHURGO	X	---	---
	PLÁCIDO DE CASTRO	X	---	---
	RIO BRANCO	X	---	---
	RODRIGUES ALVES	X	---	---
	SENADOR GUIOMAR	X	---	---
	TARAUACÁ	X	---	---
	XAPURI	X	---	---
ALAGOAS	ARAPIRACA	---	---	X
	MACEIÓ	X	X	---
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	---	---	X
	PENEDO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DA LAGE	---	---	X
	TEOTÔNIO VILELA	---	---	X
AMAPÁ	AMAPÁ	X	---	---
	CALÇOENE	X	---	---
	MACAPÁ	X	---	---
	OIAPOQUE	X	--	--
	SANTANA DO AMAPÁ	X	---	---
AMAZONAS	ALVARÃES	X	---	---
	ATALAIA DO NORTE	X	---	---
	BARCELOS	X	---	---
	BENJAMIN CONSTANT	X	---	---
	CAREIRO DA VÁRZEA	X	---	---
	COARI	X	--	---
	EIRUNEPÉ	---	---	X
	HUMAITÁ	X	---	---
	IRANDUBÁ	X	---	---
	ITACOATIARA	---	---	X
	LÁBREA	---	---	X
	MANACAPURU	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
AMAZONAS	MANAUS	X	X	---
	MANICORÉ	---	---	X
	NOVO AIRÃO	X	---	---
	PARINTINS	X	---	---
	PRESIDENTE FIGUEIREDO	X	---	---
	RIO PRETO DA EVA	X	---	---
	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	X	---	---
	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	X	---	---
	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	X	---	---
	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	X	---	---
	TABATINGA	X	--	--
	TEFÉ	X	---	---
BAHIA	ALAGOINHAS	X	---	X
	BARREIRAS	X	---	---
	BRUMADO	---	---	X
	CACHOEIRA	---	---	X
	CAMAÇARI	---	---	X
	CRUZ DAS ALMAS	---	---	X
	FEIRA DE SANTANA	X	---	---
	ILHÉUS	X	---	X
	IRECÊ	---	---	X
	ITABUNA	---	---	X
	ITAMARAJU	---	---	X
	ITAPETINGA	---	---	X
	JACOBINA	---	---	X
	JEQUIÉ	---	---	X
	JUAZEIRO	X	---	---
	MACARANI	---	---	X
	MURITIBA	---	---	X
	NAZARÉ	---	---	X
	PAULO AFONSO	X	---	---
	POÇÕES	---	---	X
	SALVADOR	X	X	---
	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	---	---	X
	SÃO FÉLIX	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
BAHIA	SERRINHA	---	---	X
	VITÓRIA DA CONQUISTA	---	---	X
CEARÁ	ACARAÚ	---	---	X
	ARACATI	---	---	X
	CAMOCIM	---	---	X
	CRATEÚS	X	---	---
	CRATO	---	---	X
	FORTALEZA	X	X	---
	IGUATU	---	---	X
	ITAPIOCA	---	---	X
	JUAZEIRO DO NORTE	---	---	X
	LIMOEIRO DO NORTE	---	---	X
	MARANGUAPE	X	---	---
	QUIXADÁ	---	---	X
	QUIXERAMOBIM	---	---	X
	RUSSAS	---	---	X
	SOBRAL	---	---	X
	TAMBORIL	---	---	X
DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	X	X	---
ESPIRITO SANTO	ALEGRE	---	---	X
	BOM JESUS DO NORTE	---	---	X
	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	---	---	X
	CASTELO	---	---	X
	COLATINA	---	---	X
	GUAÇUÍ	---	---	X
	LINHARES	---	---	X
	SÃO GABRIEL DA PALHA	---	---	X
	VILA VELHA	X	X	---
	VITÓRIA	X	X	---
GOIÁS	ANÁPOLIS	---	---	X
	ARAGARÇAS	X	---	X
	CABECEIRAS	X	---	---
	CATALÃO	X	---	---
	CRISTALINA	X	---	---
	FORMOSA	X	---	---
	GOIÂNIA	X	X	---
	GOIATUBA	X	---	---
	IPAMERI	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
GOIÁS	IPORÁ	---	---	X
	ITUMBIARA	---	---	X
	JATAÍ	X	---	---
	LUZIÂNIA	X	---	---
	MINEIROS	X	---	---
	MORRINHOS	X	---	---
	NOVO GAMA	X	---	---
	PIRES DO RIO	X	---	---
	PLANALTINA	X	---	---
	PORANGATU	---	---	X
	QUIRINÓPOLIS	X	---	---
	RIO VERDE	---	---	X
	SERRANÓPOLIS	X	---	---
MARANHÃO	CAXIAS	---	---	X
	CODÓ	---	---	X
	IMPERATRIZ	X	---	---
	PEDREIRAS	---	---	X
	SÃO LUÍS	X	X	---
	TIMON	X	---	---
MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	---	---	X
	BARRA DO GARÇAS	X	---	---
	CÁCERES	X	---	---
	COLIDER	---	---	X
	CUIABÁ	X	X	---
	JUARA	---	---	X
	MIRASSOL DO OESTE	X	---	---
	RONDONÓPOLIS	X	---	---
	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	X	---	---
	SINOP	---	---	X
	VÁRZEA GRANDE	X	X	---
MATO GROSSO DO SUL	AMAMBAI	X	---	---
	ANASTÁCIO	X	---	---
	ANTÔNIO JOÃO	X	---	---
	AQUIDAUANA	X	---	---
	BELA VISTA	X	---	---
	BODOQUENA	X	---	---
	BONITO	X	---	---
	CAARAPÓ	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	X	X	---
	CARACOL	X	---	---
	CORUMBÁ	X	---	---
	COXIM	X	---	---
	DOIS IRMÃOS DO BURITI	X	---	---
	DOURADOS	X	X	---
	ELDORADO	X	---	---
	FÁTIMA DO SUL	X	---	---
	GUIA LOPES DA LAGUNA	X	---	---
	IGUATEMI	X	---	---
	ITAQUIRAÍ	X	---	---
	JARDIM	X	---	---
	LADÁRIO	X	---	---
	MARACAJÚ	X	---	---
	MIRANDA	X	---	---
	MUNDO NOVO	X	---	---
	NAVIRAÍ	X	---	---
	NIOAQUE	X	---	---
	NOVA ANDRADINA	X	---	---
	PONTA PORÃ	X	---	---
	PORTO MURTINHO	X	---	---
	RIBAS DO RIO PARDO	X	---	---
	RIO BRILHANTE	X	---	---
	RIO VERDE DE MATO GROSSO	X	---	---
	SÃO GABRIEL DO OESTE	X	---	---
	SIDROLÂNDIA	X	---	---
	TRÊS LAGOAS	X	---	---
MINAS GERAIS	ALFENAS	---	---	X
	ANDRADAS	X	---	---
	ARAGUARI	X	---	---
	ARAXÁ	---	---	X
	BARBACENA	X	---	---
	BARROSO	X	---	---
	BELO HORIZONTE	X	X	---
	BOA ESPERANÇA	X	---	---
	BOM DESPACHO	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
MINAS GERAIS	BORDA DA MATA	X	---	---
	BRASÓPOLIS	X	X	---
	CALDAS	X	---	---
	CAMBUÍ	X	---	---
	CAMBUQUIRA	X	---	---
	CAMPANHA	X	---	---
	CAMPO BELO	---	---	X
	CARANGOLA	---	---	X
	CARATINGA	---	---	X
	CATAGUASES	---	---	X
	CAXAMBU	X	---	---
	CONSELHEIRO LAFAIETE	---	---	X
	CONTAGEM	X	X	---
	CRISTINA	X	X	---
	CURVELO	---	---	X
	DELFIM MOREIRA	X	X	---
	DIAMANTINA	---	---	X
	DIVINÓPOLIS	---	---	X
	FORMIGA	---	---	X
	FRUTAL	---	---	X
	GOVERNADOR VALADARES	---	---	X
	GUAXUPÉ	---	---	X
	GUANHÃES	---	---	X
	ITAJUBÁ	X	X	---
	ITAÚNA	---	---	X
	ITUIUTABA	---	---	X
	JANUÁRIA	---	---	X
	JEQUITINHONHA	---	---	X
	JUIZ DE FORA	X	X	---
	LAVRAS	---	---	X
	LEOPOLDINA	X	---	---
	MACHADO	X	---	---
	MARIA DA FÉ	X	---	---
	MONTES CLAROS	X	---	---
	MURIAÉ	---	---	X
	NANUQUE	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
MINAS GERAIS	NEPOMUCENO	X	---	---
	OLIVEIRA	X	---	---
	OURO FINO	X	---	---
	PARAISÓPOLIS	X	X	---
	PASSA QUATRO	X	X	---
	PASSOS	---	---	X
	PATOS DE MINAS	---	---	X
	PATROCÍNIO	---	---	X
	PEDRALVA	X	X	---
	POÇOS DE CALDAS	---	---	X
	POUSO ALEGRE	X	---	---
	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	---	---	X
	SANTOS DUMONT	X	---	---
	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	X	---	---
	SÃO JOÃO DEL REI	X	---	---
	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	---	---	X
	SÃO LOURENÇO	---	---	X
	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	---	---	X
	SETE LAGOAS	X	X	---
	TEÓFILO OTONI	---	---	X
	TIRADENTES	X	---	---
	TRÊS CORAÇÕES	X	---	---
	TRÊS PONTAS	X	---	---
	TUPACIGUARA	X	---	---
	UBÁ	---	---	X
	UBERABA	---	---	X
	UBERLÂNDIA	X	X	---
	VARGINHA	---	---	X
	VIÇOSA	---	---	X
PARÁ	ABAETETUBA	---	---	X
	ALÉNQUER	X	---	---
	ALMEIRIM	---	---	X
	ALTAMIRA	X	---	---
	ANANINDEUA	X	X	---
	BARCARENA	X	---	---
	BELÉM	X	X	---
	BENEVIDES	X	X	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
PARÁ	BRAGANÇA	---	---	X
	BREVES	---	---	X
	CAMETÁ	---	---	X
	CAPANEMA	X	---	---
	CAPITÃO POÇO	X	---	---
	CASTANHAL	---	---	X
	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	X	---	---
	DOM ELIZEU	X	---	---
	IGARAPÉ-MIRI	X	---	---
	ITAITUBA	X	---	---
	JACUNDÁ	X	---	---
	MARABÁ	X	---	---
	MARITUBA	X	X	---
	MUANÁ	X	---	---
	ÓBIDOS	X	---	---
	ORIXIMINÁ	X	---	X
	PARAGOMINAS	X	---	---
	PARAUPEBAS	X	---	---
	REDENÇÃO	X	---	---
	RONDON DO PARÁ	X	---	---
	SALINÓPOLIS	X	---	---
	SANTA BÁRBARA	X	X	---
	SANTA IZABEL DO PARÁ	X	---	---
	SANTARÉM	X	---	---
	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	X	---	---
	TAILÂNDIA	X	---	---
	TOMÉ-AÇÚ	X	---	---
	TUCURUÍ	X	---	---
	VIGIA	X	---	---
	XINGUARA	X	---	---
PARAÍBA	BAYEUX	X	X	---
	CABEDELO	X	X	---
	CAJAZEIRAS	---	--	X
	CAMPINA GRANDE	X	---	---
	JOÃO PESSOA	X	X	---
	PATOS	---	---	X
	POMBAL	---	---	X
	RIO TINTO	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
PARAÍBA	SANTA RITA	X	X	---
PARANÁ	APUCARANA	X	---	---
	ASSIS CHATEAUBRIAND	---	---	X
	BALSA NOVA	X	---	---
	BANDEIRANTES	---	---	X
	BITURUNA	X	---	---
	CAMBARÁ	---	---	X
	CAMPO DO TENENTE	X	---	---
	CAMPO LARGO	---	---	X
	CAMPO MOURÃO	---	---	X
	CASCADEL	X	X	---
	CASTRO	X	---	---
	CIANORTE	---	---	X
	CLEVELÂNDIA	X	---	---
	CONTENDA	X	---	---
	CORBÉLIA	X	---	---
	CORNÉLIO PROCÓPIO	---	---	X
	CRUZ MACHADO	X	---	---
	CURITIBA	X	X	---
	DIAMANTE DO OESTE	X	---	---
	FOZ DO IGUAÇU	X	---	---
	FRANCISCO BELTRÃO	X	---	---
	GENERAL CARNEIRO	X	---	---
	GUAÍRA	X	---	---
	GUARAPUAVA	X	---	---
	JACAREZINHO	---	---	X
	LAPA	X	---	---
	LOANDA	---	---	X
	LONDRINA	---	---	X
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	X	---	---
	MARINGÁ	---	---	X
	MEDIANEIRA	---	---	X
	MISSAL	X	---	---
	NOVA ESPERANÇA	---	---	X
	PALMAS	X	---	---
	PALMEIRA	X	---	---
	PALOTINA	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
PARANÁ	PARANAVAÍ	---	---	X
	PATO BRANCO	X	---	---
	PONTA GROSSA	X	X	---
	PORTO AMAZONAS	X	---	---
	RIBEIRÃO CLARO	---	---	X
	RIO NEGRO	X	X	---
	SANTA HELENA	X	---	---
	SANTA TEREZINHA DE ITAPÚ	X	---	---
	SANTO ANTONIO DA PLATINA	---	---	X
	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	X	---	---
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ	X	---	---
	TERRA ROXA	X	---	---
	TOLEDO	X	---	---
	UMUARAMA	---	---	X
	UNIÃO DA VITÓRIA	X	X	---
PERNAMBUCO	AFOGADOS DA INGAZEIRA	---	---	X
	ARAÇOIAIBA	X	---	---
	ARCOVERDE	---	---	X
	BELO JARDIM	X	---	---
	CAMARAGIBE	X	X	---
	CATENDE	---	---	X
	CARUARU	---	---	X
	GARANHUNS	X	---	---
	JABOATÃO DOS GUARARAPES	X	X	---
	LIMOEIRO	---	---	X
	NAZARÉ DA MATA	---	---	X
	OLINDA	X	X	---
	PAUDALHO	X	---	---
	PESQUEIRA	---	---	X
	PETROLINA	X	---	---
	RECIFE	X	X	---
	SÃO BENTO DO UMA	X	---	---
	SÃO JOÃO	X	---	---
	SÃO LOURENÇO DA MATA	X	X	---
	SERRA TALHADA	---	---	X
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	---	---	X
PIAUÍ	AROEIRA DO ITAIM	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
PIAUÍ	BOCAÍNA	X	---	---
	CAMPO MAIOR	---	---	X
	EXPEDITO LOPES	X	---	---
	PARNAÍBA	---	---	X
	PICOS	X	---	---
	PIRIPIRI	---	---	X
	SUSSUAPARA	X	---	---
	TERESINA	X	---	---
RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	---	---	X
	BELFORD ROXO	X	X	---
	BOM JESUS DO ITABAPOANA	---	---	X
	CAMPOS DOS GOYTACAZES	X	---	---
	DUQUE DE CAXIAS	X	X	---
	ENG. PAULO DE FRONTIN	X	---	---
	ITAPERUNA	---	---	X
	ITATIAIA	X	---	---
	JAPERI	X	---	---
	MACAÉ	X	---	---
	MENDES	X	---	---
	MIRACEMA	---	---	X
	NATIVIDADE	---	---	X
	NILÓPOLIS	X	X	---
	NITERÓI	X	X	---
	NOVA FRIBURGO	---	---	X
	NOVA IGUAÇU	X	X	---
	PARACAMBI	X	---	---
	PATY DO ALFERES	X	---	---
	PETRÓPOLIS	X	X	---
	PORCIÚNCULA	---	---	X
	QUEIMADOS	X	---	---
	RESENDE	X	---	---
	RIO DE JANEIRO	X	X	---
	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	---	---	X
	SÃO FIDÉLIS	---	---	X
	SÃO GONÇALO	X	X	---
	SÃO JOÃO DE MERITI	X	X	---
	SEROPÉDICA	X	---	---
	TERESÓPOLIS	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
RIO DE JANEIRO	VALENÇA	X	---	---
	VOLTA REDONDA	X	---	---
	CAICÓ	X	---	---
	MOSSORÓ	---	---	X
	NATAL	X	X	---
RIO GRANDE DO SUL	AGUDO	X	---	---
	AJURICABA	X	---	---
	ALECRIM	X	---	---
	ALEGRETE	X	---	---
	ALPESTRE	X	---	---
	ARROIO DO TIGRE	X	---	---
	ARROIO DOS RATOS	X	---	---
	ARROIO GRANDE	X	---	---
	AUGUSTO PESTANA	X	---	---
	BAGÉ	X	X	---
	BARROS CASSAL	X	---	---
	BENTO GONÇALVES	X	---	---
	BOA VISTA DO BURICÁ	X	---	---
	BOM RETIRO DO SUL	X	---	---
	BUTIÁ	X	---	---
	CAÇAPAVA DO SUL	X	---	---
	CACEQUI	X	---	---
	CACHOEIRA DO SUL	X	---	---
	CAIBATÉ	X	---	---
	CAMAQUÃ	X	---	---
	CAMAQUÃ	X	---	---
	CAMPINA DAS MISSÕES	X	---	---
	CAMPO NOVO	X	---	---
	CANDELÁRIA	X	---	---
	CÂNDIDO GODOI	X	---	---
	CANGUÇU	X	---	---
	CANOAS	X	---	---
	CARAZINHO	X	---	---
	CATUÍPE	X	---	---
	CAXIAS DO SUL	X	X	---
	CERRO LARGO	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
RIO GRANDE DO SUL	CHARQUEADAS	X	---	---
	CONDOR	X	---	---
	CORONEL BICACO	X	---	---
	CRISSIUMAL	X	---	---
	CRUZ ALTA	X	---	---
	DOM PEDRITO	X	---	---
	ENCANTADO	X	---	---
	ENCRUZILHADA DO SUL	X	---	---
	ENTRE IJUÍ	X	---	---
	ERECHIM	X	---	---
	ERVAL SECO	X	---	---
	ESPUMOSO	X	---	---
	ESTEIO	X	--	---
	ESTRELA	X	---	---
	FAXINAL DO SOTURNO	X	---	---
	FORMIGUEIRO	X	---	---
	FREDERICO WESTPHALEN	X	---	---
	GENERAL CÂMARA	X	---	---
	GETÚLIO VARGAS	X	---	---
	GIRUÁ	X	---	---
	GUAPORÉ	X	---	---
	GUARANI DAS MISSÕES	X	---	---
	HORIZONTINA	X	---	---
	HULHA NEGRA	X	---	---
	IBIRUBÁ	X	---	---
	IJUÍ	X	---	---
	INDEPENDÊNCIA	X	---	---
	ITAÁRA	X	---	---
	ITAQUI	X	---	---
	JAGUARÃO	X	---	---
	JAGUARI	X	---	---
	JÚLIO DE CASTILHOS	X	---	---
	LAJEADO	X	---	---
	LAVRAS DO SUL	X	---	---
	MINAS DO LEÃO	X	---	---
	MONTENEGRO	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
RIO GRANDE DO SUL	NÃO-ME-TOQUE	X	---	---
	NONOAI	X	---	---
	NOVA PALMA	X	---	---
	NOVA SANTA RITA	X	---	---
	NOVO HAMBURGO	X	---	---
	OSÓRIO	X	---	---
	PALMEIRA DAS MISSÕES	X	---	---
	PANAMBI	X	---	---
	PÂNTANO GRANDE	X	---	---
	PASSO FUNDO	X	---	---
	PEJUÇARA	X	---	---
	PELOTAS	X	X	---
	PINHEIRO MACHADO	X	---	---
	PIRATINI	X	---	---
	PLANALTO	X	---	---
	PORTO ALEGRE	X	X	---
	QUARAÍ	X	---	---
	RESTINGA SECA	X	---	---
	RIO GRANDE	X	---	---
	RIO PARDO	X	---	---
	ROQUE GONZALES	X	---	---
	ROSÁRIO DO SUL	X	---	---
	SANTA BÁRBARA DO SUL	X	---	---
	SANTA CRUZ DO SUL	X	---	---
	SANTA MARIA	X	X	---
	SANTA ROSA	X	X	---
	SANTANA DO LIVRAMENTO	X	---	---
	SANTIAGO	X	---	---
	SANTO ÂNGELO	X	X	---
	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	X	---	---
	SANTO AUGUSTO	X	---	---
	SANTO CRISTO	X	---	---
	SÃO BORJA	X	---	---
	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	X	---	---
	SÃO GABRIEL	X	---	---
	SÃO JERÔNIMO	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
RIO GRANDE DO SUL	SÃO LEOPOLDO	X	---	---
	SÃO LOURENÇO DO SUL	X	---	---
	SÃO LUIZ GONZAGA	X	---	---
	SÃO MARTINHO	X	---	---
	SÃO PAULO DAS MISSÕES	X	---	---
	SÃO PEDRO DO SUL	X	---	---
	SÃO SEPÉ	X	---	---
	SAPIRANGA	X	---	---
	SAPUCAIA DO SUL	X	---	---
	SARANDI	X	---	---
	SEBERI	X	---	---
	SEGREDO	X	---	---
	SELBACH	X	---	---
	SINIMBÚ	X	---	---
	SOBRADINHO	X	---	---
	SOLEDADE	X	---	---
	TAPERA	X	---	---
	TAPES	X	---	---
	TENENTE PORTELA	X	---	---
	TEUTÔNIA	X	---	---
	TRÊS DE MAIO	X	---	---
	TRÊS PASSOS	X	---	---
	TUCUNDUVA	X	---	---
	TUPANCIRETÃ	X	---	---
	TUPARENDI	X	---	---
	URUGUAIANA	X	---	---
	VENÂNCIO AIRES	X	---	---
	VERA CRUZ	X	---	---
RONDÔNIA	COLORADO D' OESTE	---	---	X
	COSTA MARQUES	X	---	---
	GUAJARÁ-MIRIM	X	---	---
	NOVA MAMORÉ	X	---	---
	PORTO VELHO	X	---	---
	VILHENA	---	---	X
RORAIMA	BOA VISTA	X	X	---
	BONFIM	X	---	---
	MUCAJAÍ	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
RORAIMA	NORMANDIA	X	---	---
	SÃO JOÃO DA BALIZA	---	---	X
SANTA CATARINA	BLUMENAU	X	X	---
	BRUSQUE	---	---	X
	CAÇADOR	---	---	X
	CANOINHAS	X	---	---
	CORREIA PINTO	X	---	---
	CRICIÚMA	X	---	---
	DESCANSO	X	---	---
	FLORIANÓPOLIS	X	X	---
	GUARACIABA	X	---	---
	HERVAL D'OESTE	---	---	X
	IMBITUBA	X	---	---
	IRINEÓPOLIS	X	---	---
	IPORÃ DO OESTE	X	---	---
	ITAIOPOLIS	X	---	---
	ITAPIRANGA	X	---	---
	JOAÇABA	---	---	X
	JOINVILLE	X	X	---
	LAGES	X	---	---
	LAGUNA	X	---	---
	MAFRA	X	X	---
	MARAVILHA	X	---	---
	OTACÍLIO COSTA	X	---	---
	PAPANDUVA	X	---	---
	PORTO UNIÃO	X	X	---
	RIO NEGRINHO	X	---	---
	SÃO BENTO DO SUL	X	---	---
	SÃO FRANCISCO DO SUL	X	---	---
	SÃO JOAQUIM	X	---	---
	SÃO JOSÉ	X	X	---
	SÃO JOSÉ DO SEDRO	X	---	---
	SÃO MIGUEL D' OESTE	X	---	---
	TRÊS BARRAS	X	---	---
	TUBARÃO	X	---	---
SÃO PAULO	ADAMANTINA	---	---	X
	AGUDOS	---	---	X
	AMERICANA	---	---	X
	AMPARO	---	---	X
	ANDRADINA	---	---	X
	APARECIDA	X	---	---
	ARAÇATUBA	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
SÃO PAULO	ARARAQUARA	---	---	X
	ARARAS	---	---	X
	ASSIS	---	---	X
	AVARÉ	---	---	X
	BARIRI	---	---	X
	BARRETOS	---	---	X
	BARUERI	X	X	---
	BATATAIS	---	---	X
	BAURU	X	---	X
	BEBEDOURO	---	---	X
	BIRIGUI	---	---	X
	BOTUCATU	---	---	X
	BRAGANÇA PAULISTA	---	---	X
	CAÇAPAVA	X	---	---
	CACHOEIRA PAULISTA	X	---	---
	CAFELÂNDIA	X	---	---
	CAMPINAS	X	X	---
	CAMPO LIMPO PAULISTA	X	---	---
	CAMPOS DO JORDÃO	X	---	---
	CAPIVARI	---	---	X
	CARAPICUIBA	X	X	---
	CASA BRANCA	---	---	X
	CATANDUVA	---	---	X
	COTIA	X	X	---
	CRUZEIRO	---	---	X
	DESCALVADO	X	---	---
	DIADEMA	X	X	---
	DRACENA	---	---	X
	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	---	---	X
	FERNANDÓPOLIS	---	---	X
	FRANCA	---	---	X
	GARÇA	---	---	X
	GETULINA	X	---	---
	GUAÍÇARA	X	---	---
	GUARARAPES	---	---	X
	GUARATINGUETA	X	---	---
	GUARUJÁ	X	X	---
	GUARULHOS	---	---	X
	IGARAPAVA	---	---	X
	INDAIATUBA	X	---	---
	ITAPETININGA	---	---	X
	ITAPEVA	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
SÃO PAULO	ITAPEVI	X	X	---
	ITÁPOLIS	---	---	X
	ITARARÉ	---	---	X
	ITATIBA	---	---	X
	ITU	X	---	---
	ITUVERAVA	---	---	X
	JABOTICABAL	---	---	X
	JACAREÍ	---	--	X
	JANDIRA	X	X	---
	JAÚ	---	---	X
	JUNDIAÍ	X	---	---
	LEME	---	---	X
	LIMEIRA	---	---	X
	LINS	X	---	---
	LORENA	X	---	---
	MARÍLIA	X	---	X
	MIRASSOL	---	---	X
	MOCOCA	---	---	X
	MOGI DAS CRUZES	---	---	X
	MOGI-GUAÇU	---	---	X
	MOGI-MIRIM	---	---	X
	OLÍMPIA	---	---	X
	OSASCO	X	X	---
	OSVALDO CRUZ	---	---	X
	OURINHOS	---	---	X
	PARAGUAÇU PAULISTA	---	---	X
	PENÁPOLIS	---	---	X
	PERUÍBE	---	---	X
	PINDAMONHANGABA	X	---	---
	PIQUETE	X	---	---
	PIRACICABA	---	---	X
	PIRAJUÍ	---	---	X
	PIRASSUNUNGA	X	---	---
	PORTO FERREIRA	X	---	---
	POTIM	X	---	---
	PRAIA GRANDE	X	X	---
	PRESIDENTE PRUDENTE	---	---	X
	PRESIDENTE VENCESLAU	---	---	X
	PROMISSÃO	---	---	X
	RIBEIRÃO PRETO	X	---	X
	RIO CLARO	---	---	X
	SALTO	X	---	---
	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
SÃO PAULO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	---	---	X
	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	---	---	X
	SANTANA DO PARNAIBA	X	X	---
	SANTO ANDRÉ	---	---	X
	SANTOS	X	X	---
	SÃO BERNARDO DO CAMPO	---	---	X
	SÃO CAETANO DO SUL	---	---	X
	SÃO CARLOS	---	---	X
	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	---	---	X
	SÃO JOAQUIM DA BARRA	---	---	X
	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	X	---	X
	SÃO MANUEL	---	---	X
	SÃO PAULO	X	X	---
	SÃO VICENTE	X	X	---
	SOROCABA	X	---	X
	SUZANO	---	---	X
	TABOÃO DA SERRA	X	X	---
	TAMBAÚ	X	---	---
	TAQUARITINGA	---	X	---
	TATUI	---	---	X
	TAUBATÉ	X	---	---
	TREMEMBÉ	X	---	---
	TUPÃ	---	---	X
	VÁRZEA PAULISTA	X	---	---
	VOTUPORANGA	---	---	X
SERGIPE	ARACAJU	X	X	---
	ESTÂNCIA	---	---	X
	LAGARTO	---	---	X
	PROPRIÁ	---	---	X
TOCANTINS	ARAGUAÍNA	---	---	X
	MIRACEMA DO TOCANTINS	---	---	X
	PALMAS	X	---	---
	PEDRO AFONSO	---	---	X
	PORTO NACIONAL	---	---	X
	TOCANTÍNIA	---	---	X

ANEXO D
RELAÇÃO DOS IEMFDV DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO EM 2008
1ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
2ª CSM Niterói - RJ	FARMÁCIA	
	Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM	Rio de Janeiro – RJ
	Centro Universitário de Barra Mansa – UBM	Barra Mansa – RJ
	Centro Universitário do Espírito Santo – UNESC	Colatina – ES
	Centro Universitário Plínio Leite – UNIPLI	Niterói – RJ
	Centro Universitário Vila Velha – UVV	Vila Velha – ES
	Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM	Vitória – ES
	Escola Superior São Francisco de Assis – ESFA	Santa Teresa – ES
	Faculdade Bezerra de Araújo – FABA	Rio de Janeiro – RJ
	Faculdade Brasileira	Vitória – ES
	Faculdade de Ciências Aplicadas “Sagrado Coração” – UNILINHARES	Linhares – ES
	Faculdade de Farmácia da UFRJ – Rio de Janeiro	Rio de Janeiro – RJ
	Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Alegre – FAFIA	Alegre – ES
	Faculdade de Medicina de Campos – FMC – Curso de Farmácia	Campos de Goitacazes – RJ
	Faculdade de Medicina de Campos – FMC	Campos dos Goitacazes – RJ
	Faculdade Salesiana de Vitória – UNISALES	Vitória – ES
	Faculdades Integradas São Pedro – FAESA	
	Universidade Estácio de Sá – UNESA	Campos dos Goitacazes – RJ
	Universidade Estácio de Sá – Campus Akxe – Barra II	Rio de Janeiro – RJ
	Universidade Estácio de Sá – Campus Rebouças	
	Universidade Federal Fluminense – UFF	
	Universidade Gama Filho – UFG	
	Universidade Iguaçu – UNIG	Itaperuna – RJ
	Universidade Iguaçu – UNIG	Nova Iguaçu – RJ
	Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO	Niterói – RJ
	Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO	São Gonçalo – RJ
	Universidade Severino Sombra – USS	Vassouras – RJ
	ODONTOLOGIA	
	Curso de Graduação em Odontologia das Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos	Teresópolis – RJ
	Escola de Odontologia de Volta Redonda “Fundação Oswaldo Aranha”	Volta Redonda – RJ
	Faculdades Integradas São Pedro – FAESA	Vitória – ES
	Faculdade de Odontologia de Valença “Fundação Educacional Dom André Arcoverde”	Valença – RJ
	Faculdade de Odontologia de Campos	Campos dos Goitacazes – RJ
	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	Nova Friburgo – RJ
	Faculdades São José – FSJ	Rio de Janeiro – RJ
	Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro	Niterói – RJ

	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
2ª CSM Niterói – RJ	ODONTOLOGIA	
	Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ	Rio de Janeiro – RJ
	Universidade do Grande Rio – UNIGRANRIO	Duque de Caxias – RJ
	Universidade Estácio de Sá – UNESA	Rio de Janeiro – RJ
	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro – RJ
	Universidade Iguaçu – UNIG – Campus Itaperuna	Itaperuna – RJ
	Universidade Iguaçu – UNIG	Nova Iguaçu – RJ
	Universidade Salgado Filho de Oliveira – UNIVERSO	Niterói – RJ
	Universidade Severino Sombra – USS	Vassouras – RJ
	Universidade Federal Fluminense-Niterói	Niterói-RJ
	Universidade Veiga de Almeida – UVA	Rio de Janeiro – RJ
	VETERINÁRIA	
	Centro de Ensino Superior de Valença – CESVA	Valença – RJ
	Centro Universitário de Barra Mansa – UBM	Barra Mansa – RJ
	Centro Universitário Plínio Leite – UNIPLI	Itaboraí – RJ
	Centro Universitário Vila Velha	Vila Velha – ES
	Faculdade de Castelo – FACASTELO	Castelo – ES
	Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos	Teresópolis – RJ
	Universidade Castelo Branco – UCB	Rio de Janeiro – RJ
	Universidade do Grande Rio – UNIGRANRIO	Duque de Caxias – RJ
	Universidade Estácio de Sá – UNESA	Rio de Janeiro – RJ
	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF	Campo dos Goitacazes – RJ
	Universidade Federal do Espírito Santo – UFES	Alegre – ES
	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ	Seropédica – RJ
	Universidade Severino Sombra – USS	Vassouras – RJ

2ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
4ª CSM São Paulo – SP	FARMÁCIA	
	Faculdade de Farmácia da Anhembi Morumbi	São Paulo – SP
	Faculdade de Farmácia da UMC	Mogi das Cruzes – SP
	Faculdade de Farmácia da UNIBAN	São Paulo – SP
	Faculdade de Farmácia da Universidade do Braz Cubas – UBC	
	Faculdade de Farmácia da Universidade de Guarulhos	Guarulhos – SP
	Faculdade de Farmácia da Unicastelo	São Paulo – SP
	Faculdade de Farmácia da UNIP/SP	
	Faculdade de Farmácia da USP/SP	
	Faculdade de Farmácia de Santos	Santos – SP
	Faculdade de Farmácia Oswaldo Cruz	São Paulo – SP

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
4ª CSM São Paulo – SP	MEDICINA	
	Faculdade de Medicina da Universidade Barão de Mauá	Mauá – SP
	Faculdade de Medicina do ABC	São Bernardo do Campo-SP
	Faculdade de Medicina da UNISA	São Paulo-SP
	Faculdade de Medicina da Universidade de Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes – SP
	ODONTOLOGIA	
	Faculdade de Odontologia da Metodista	São Bernardo do Campo – SP
	Faculdade de Odontologia da UMC	Mogi das Cruzes – SP
	Faculdade de Odontologia da Unicastelo	São Paulo – SP
	Faculdade de Odontologia da Universidade de Guarulhos	Guarulhos – SP
	Faculdade de Odontologia da UNESP	São José dos Campos – SP
	Faculdade de Odontologia da UNIB	São Paulo – SP
	Faculdade de Odontologia da UNIBAN	
	Faculdade de Odontologia da UNICID	
	Faculdade de Odontologia da UNIP	
	Faculdade de Odontologia da UNISA	
	Faculdade de Odontologia da UNITAU	Taubaté – SP
	Faculdade de Odontologia da UNIVAP	São José dos Campos – SP
	Faculdade de Odontologia da USP	São Paulo – SP
	Faculdade de Odontologia de Santos	Santos – SP
	VETERINÁRIA	
	Faculdade de Veterinária da UNIBAN	São Paulo – SP
	Faculdade de Veterinária da Unicastelo	São Paulo – SP
	Faculdade de Veterinária da UNIP	São Paulo – SP
	Faculdade de Veterinária da UNISA	São Paulo – SP
	Faculdade de Veterinária da Universidade de Guarulhos	Guarulhos – SP
	Faculdade de Veterinária da USP	São Paulo – SP
	Faculdade de Veterinária de São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo – SP
5ª CSM Ribeirão Preto – SP	FARMÁCIA	
	Faculdade de Farmácia da Fundação Educacional Fernandópolis	Fernandópolis – SP
	Faculdade de Farmácia da UNAERP	Ribeirão Preto – SP
	Faculdade de Farmácia da USP/RP	Ribeirão Preto – SP
	Faculdade de Farmácia da UNIP/S. J. Rio Preto	São José do Rio Preto – SP
	Faculdade de Farmácia da UNESP de Araraquara	Araraquara – SP
	MEDICINA	
	Faculdade de Medicina de Catanduva	Catanduva – SP
	Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto	São José do Rio Preto – SP
	ODONTOLOGIA	
	Faculdade de Odontologia da UNAERP	Ribeirão Preto – SP
	Faculdade de Odontologia da UNIP	Ribeirão Preto – SP
	Faculdade de Odontologia da UNESP de Araraquara	Araraquara – SP
	Faculdade de Odontologia da USP/RP	Ribeirão Preto – SP
	Faculdade de Odontologia de Barretos	Barretos – SP
	Faculdade de Odontologia da Universidade de Franca	Franca – SP
	VETERINÁRIA	
	Faculdade de Veterinária de Jaboticabal	Jaboticabal – SP
	Faculdade de Veterinária Integradas Rio Pretense	São José do Rio Preto – SP

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
6ª CSM Bauru – SP	FARMÁCIA	
	Faculdade de Farmácia da Universidade Sagrado Coração – USC	Bauru - SP
	Faculdade de Farmácia da UNOESTE	Presidente Prudente – SP
	Faculdade de Farmácia da UNIP	Bauru – SP
	Faculdade de Farmácia de Marília	Marília – SP
	MEDICINA	
	Faculdade de Medicina da Fundação Educacional de Andradina	Andradina – SP
	Faculdade de Medicina da UNESP/Araçatuba	Araçatuba – SP
	ODONTOLOGIA	
	Faculdade de Odontologia da USP/Bauru	Bauru – SP
	Faculdade de Odontologia da UNIP	Bauru – SP
	Faculdade de Odontologia da UNIMEP	Lins – SP
	Faculdade de Odontologia da Universidade Sagrado Coração	Bauru – SP
	Faculdade de Odontologia da UNIMAR	Marília – SP
	Faculdade de Odontologia de Presidente Prudente	Presidente Prudente – SP
	VETERINÁRIA	
	Faculdade de Veterinária da UNESP/ Araçatuba	Araçatuba – SP
	Faculdade de Veterinária da UNIMAR	Marília – SP
	Faculdade de Veterinária de Presidente Prudente	Presidente Prudente – SP
14ª CSM Sorocaba - SP	FARMÁCIA	
	Faculdade de Farmácia de Araras	Araras – SP
	Faculdade de Farmácia da PUCCAMP	Campinas – SP
	Faculdade de Farmácia da UNESP/ Araraquara	Araraquara – SP
	Faculdade de Farmácia da UNIMEP	Piracicaba – SP
	Faculdade de Farmácia da Universidade São Francisco	Bragança Paulista – SP
	MEDICINA	
	Faculdade de Medicina da Universidade São Francisco	Bragança Paulista – SP
	ODONTOLOGIA	
	Faculdade de Odontologia de Araras	Araras – SP
	Faculdade de Odontologia da UNIP	Sorocaba – SP
	Faculdade de Odontologia da Universidade São Francisco	Bragança Paulista – SP
	Faculdade de Odontologia da PUCCAMP	Campinas – SP
	Faculdade de Odontologia da UNICAMP	Piracicaba - SP
	VETERINÁRIA	
	Faculdade de Veterinária da UNESP/Botucatu	Botucatu – SP
	Faculdade de Veterinária da UNIP	Sorocaba – SP
	Faculdade de Medicina Veterinária de Espírito Santo do Pinhal	Espírito Santo do Pinhal – SP
	Faculdade de Veterinária de São João da Boa Vista	São João da Boa Vista – SP
	Faculdade de Veterinária da Universidade São Francisco	Bragança Paulista - SP

3ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
8ª CSM Porto Alegre – RS	FARMÁCIA	
	Faculdade de Farmácia da Universidade Regional da Campanha (URCAMP)	Bagé – RS
	Faculdade de Farmácia da FEEVALE	Novo Hamburgo – RS
	Faculdade de Farmácia da UCS	Caxias do Sul – RS
	Faculdade de Farmácia da UFRGS	Porto Alegre – RS
	Faculdade de Farmácia da ULBRA	Canoas – RS
	Faculdade de Farmácia da UNISC	Santa Cruz do Sul – RS
	ODONTOLOGIA	
	Faculdade de Odontologia da PUC/RS	Porto Alegre – RS
	Faculdade de Odontologia da UFPEL	Pelotas – RS
	Faculdade de Odontologia da ULBRA	Cachoeira do Sul – RS
	Faculdade de Odontologia da ULBRA	Canoas – RS
	Faculdade de Odontologia da ULBRA	Torres – RS
	Faculdade de Odontologia da UNISC	Santa Cruz do Sul – RS
	VETERINÁRIA	
	Faculdade de Veterinária da UFPEL	Pelotas – RS
	Faculdade de Veterinária da Universidade Regional da Campanha (URCAMP)	Bagé – RS
10ª CSM Santo Ângelo – RS	FARMÁCIA	
	Faculdade de Farmácia da Universidade do Alto Uruguai e das Missões	Erechim – RS
	Faculdade de Farmácia da Universidade do Alto Uruguai	Frederico Westphalen – RS
	Faculdade de Farmácia de UNIÚÍ	Ijuí – RS
	Faculdade de Farmácia de UNICRUZ	Cruz Alta – RS
	Faculdade de Farmácia da UPF	Passo Fundo – RS
	Faculdade de Farmácia da URI	Santo Ângelo – RS
	ODONTOLOGIA	
	Faculdade de Odontologia da UPF	Passo Fundo – RS
	VETERINÁRIA	
	Faculdade de Veterinária da PUC/RS – Campus II	Uruguaiana – RS
	Faculdade de Veterinária da UFSM	Santa Maria – RS
	Faculdade de Veterinária da UPF	Passo Fundo – RS
	Faculdade de Veterinária da UNICRUZ	Cruz Alta – RS
	Faculdade de Veterinária da Universidade Regional da Campanha (URCAMP)	Alegrete – RS

4ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
11ª CSM Belo Horizonte – MG	FARMÁCIA	
	Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Ouro Preto	Ouro Preto – MG
	ODONTOLOGIA	
	Faculdade de Odontologia de Diamantina	Diamantina – MG
	Faculdade de Odontologia de Itaúna	Itaúna – MG

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
12ª CSM Juiz de Fora – MG	ODONTOLOGIA	
	Faculdade de Odontologia de Governador Valadares	Governador Valadares – MG
	VETERINÁRIA	
	Universidade Federal de Viçosa – Veterinária	Viçosa – MG
13ª CSM Três Corações – MG	FARMÁCIA	
	Escola de Farmácia de Alfenas	Alfenas – MG
	ODONTOLOGIA	
	Escola de Odontologia de Alfenas/ UNIFENAS	Alfenas – MG
	Instituto Superior de Ciências, Artes e Humanidades de Lavras - Odontologia	Lavras – MG
	VETERINÁRIA	
	Escola de Medicina Veterinária de Alfenas/UNIFENAS	Lavras – MG

5ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
15ª CSM Curitiba – PR	FARMÁCIA	
	Faculdade de Farmácia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná	Curitiba – PR
	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Londrina	Londrina – PR
	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Maringá	Maringá – PR
	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Ponta Grossa	Ponta Grossa – PR
	Faculdade de Farmácia da Universidade Paranaense	Umuarama – PR
	ODONTOLOGIA	
	Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa	Ponta Grossa – PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Tuiuti do Paraná	Curitiba – PR
	Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná	Curitiba – PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Paranaense	Umuarama – PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Londrina	Londrina – PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade do Norte do Paraná	Londrina – PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Maringá	Maringá – PR
	VETERINÁRIA	
	Faculdade de Veterinária da Pontifícia Universidade Católica do Paraná	Curitiba – PR
	Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual de Londrina	Londrina – PR
	Faculdade de Veterinária da Universidade Federal do Paraná/Palotina	Palotina – PR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
16ª CSM Florianópolis - SC	FARMÁCIA	
	Faculdade Estadual de Ciências Químico-Farmacêuticas da Universidade do Vale do Itajaí	Itajaí – SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade de Canoinhas	Canoinhas – SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Santa Catarina	Criciúma – SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade da Região de Joinville	Joinville – SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC)	Criciúma – SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade do Sul de Santa Catarina	Criciúma – SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade do Sul de Santa Catarina	Tubarão – SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Santa Catarina	Florianópolis – SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade Regional de Blumenau	Blumenau – SC
	MEDICINA	
	Faculdade de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina	Tubarão – SC
	Faculdade de Medicina da Universidade do Vale do Itajaí	Itajaí – SC
	ODONTOLOGIA	
	Faculdade de Odontologia da Universidade do Sul de Santa Catarina	Criciúma – SC
	Faculdade de Odontologia da Universidade do Sul de Santa Catarina	Tubarão – SC
	Faculdade de Odontologia da Universidade da Região de Joinville	Joinville – SC
	Faculdade de Odontologia da Universidade do Vale do Itajaí	Itajaí – SC
	Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Santa Catarina	Florianópolis – SC
	Faculdade de Odontologia da Universidade do Planalto de Santa Catarina – UNIPLAC	Lages – SC
	Faculdade de Odontologia da Universidade Regional de Blumenau	Blumenau – SC
	VETERINÁRIA	
	Faculdade de Veterinária da Universidade de Canoinhas	Canoinhas – SC
	Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual de Santa Catarina	Lages – SC

6ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
17ª CSM Salvador – BA	Faculdade de Farmácia de UEFS	Feira de Santana – BA
	Escola de Medicina Veterinária da UFBA	Salvador – BA
	Faculdade de Odontologia da FDC	Salvador – BA
	Faculdade de Odontologia da UEFS	Ilhéus – BA
18ª CSM Ilhéus – BA	Faculdade de Medicina Veterinária da UESC	Ilhéus – BA
19ª CSM Aracaju – SE	Faculdades de Farmácia e Odontologia da Universidade Tiradentes	Aracaju – SE
	Faculdade de Medicina Veterinária Pio X	Aracaju – SE

7ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
20ª CSM Maceió – AL	Centro de Estudos Superiores de Maceió-CESMAC (Farmácia, Odontologia e Veterinária)	Maceió – AL

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
21ª CSM Recife – PE	ODONTOLOGIA	
	Faculdade de Odontologia de Caruaru - FOC	Caruaru – PE
	Faculdade de Odontologia do Recife – FOR	Recife – PE
	FARMÁCIA	
	Faculdade Maurício de Nassau – FMN	Recife-PE
23ª CSM João Pessoa – PB	Faculdade Integradas de Vitória de Santo Antão – FAINTVISA	Vitória de Santo Antão – PE
	Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba – FCM/PB	João Pessoa – PB
	Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE	
	Universidade Estadual da Paraíba – UEPB (Farmácia e Odontologia)	Campina Grande – PB
24ª CSM Natal – RN	Universidade Federal de Campina Grande – UFCG (Medicina Veterinária)	Patos – PB
	Escola Superior de Agricultura de Mossoró – ESAM (Veterinária)	Mossoró – RN
	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN (Medicina)	Mossoró – RN

8ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
28ª CSM Belém – PA	Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Pará	Belém – PA
	Curso de Odontologia da CSUPA	Belém – PA

9ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
30ª CSM Campo Grande – MS	FARMÁCIA	
	Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Universitário Pontal do Araguaia	Pontal do Araguaia – MT
	Faculdade de Farmácia da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal – (UNIDERP)	Campo Grande – MS
	Faculdade de Farmácia da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB)	Campo Grande – MS
	Faculdade de Farmácia da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá	Campo Grande – MS
	ODONTOLOGIA	
	Faculdade de Odontologia da Universidade de Várzea Grande (UNIVAG)	Várzea Grande – MT
	Faculdade de Odontologia da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal	Campo Grande – MS
	VETERINÁRIA	
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Cuiabá (UNIC)	Cuiabá – MT
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Cuiabá (UFMT)	Cuiabá – MT
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal	Campo Grande – MS

10ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
25ª CSM Fortaleza – CE	Universidade de Fortaleza – UNIFOR (Farmácia e Odontologia)	Fortaleza – CE

11ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ ESTADO
7ª CSM Goiânia – GO	FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA	
	Centro de Ensino Unificado de Brasília (CESUBRA)	Brasília – DF
	Escola Superior de Ciências da Saúde e Rio Verde (ESCISA)	Rio Verde – GO
	Faculdades Integradas de Ensino Superior de Porto Nacional	Porto Nacional – TO
	Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo (IUESO)	Goiânia – GO
	FARMÁCIA E ODONTOLOGIA	
	Centro Universitário do Triângulo (UNIT)	Uberlândia – MG
	Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA)	Anápolis – GO
	FARMÁCIA	
	Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP)	Palmas – TO
	Faculdade de Farmácia da Universidade de Brasília (UnB)	Brasília – DF
	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Goiás (UEG)	Anápolis – GO
	Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Goiás (UFG)	Goiânia – GO
	Faculdade de Farmácia da Universidade Paulista (UNIP)	Goiânia – GO
	Faculdade de Farmácia da Universidade Paulista	Brasília – DF
	Faculdade de Farmácia da Universidade de Uberaba (UNIUBE)	Uberaba – MG
	Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Araguaína	Araguaína – TO
	Faculdade de Farmácia do Planalto Central (FARMPLAC)	Brasília – DF
	ODONTOLOGIA	
	Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi (FAFICH)	Gurupi – TO
	Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Brasília (UCB)	Brasília – DF
	Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Goiás (UFG)	Goiânia – GO
	Faculdade de Odontologia da Universidade de Uberaba (UNIUBE)	Uberaba – MG
	Faculdade de Odontologia da Universidade Paulista	Goiânia – GO
	Faculdade de Odontologia da Universidade Paulista	Brasília – DF
	Faculdade de Odontologia da Universidade de Brasília	Brasília – DF
	Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Uberlândia	Uberlândia – MG
	Faculdade de Odontologia de Araguaína	Araguaína – TO
	Faculdade de Odontologia do Planalto Central (FOPLAC)	Brasília – DF
	VETERINÁRIA	
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Brasília (UNB)	Brasília – DF
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Goiás (UFG)	Goiânia – GO
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Goiás (UFG)	Jataí – GO
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Uberaba (UNIUBE)	Uberaba – MG
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Uberlândia	Uberlândia – MG
	Faculdades Integradas da União Pioneira de Integração Social (UPIS)	Brasília – DF
	Faculdades Integradas do Planalto Central (FIPLAC)	Luziânia – GO
	Faculdades de Ciências Agrárias do Planalto Central (AGROPLAC)	Brasília – DF
	Faculdade Latino Americana (FLA)	Anápolis – GO
	Fundação Universidade Federal do Tocantins	Araguaína – TO

ANEXO “E”

MAPA DE NECESSIDADES DAS RM PARA A CONVOCAÇÃO DE MFDV PARA A PRESTAÇÃO DO EAS E NIVELAMENTO DO QUADRO DE SAÚDE

____RM

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO (1)	EXISTENTES (2)	NECESSIDADES PARA A CONVOCAÇÃO (3)
MÉDICOS			
FARMACÊUTICOS			
DENTISTAS			
VETERINÁRIOS			
TOTAL			

Observação:

1. A coluna (3) é o resultado da operação coluna (1) – coluna (2).
2. Prazo de Entrada: Até 10 dias após o término de Seleção Especial.

(Local e data)

Ch SSMR

APÊNDICE AO ANEXO “E”

[illegible]

Prazo de Entrada: Até 10 dias após o término de Seleção Especial, conforme prescrito na Portaria nº 599-Cmt Ex, de 07 Nov 00.

(Local e data)

Ch SSMR

ANEXO “F”

MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA

____RM

GPT_____

ORGÃOS	INCORPORADOS OU MATRICULADOS	EXCESSO DE CONTINGENTE	REFRATÁRIOS	INSUBMISSOS	Obs				
	DESEJA SERVIR?	%	NÃO DESEJA SERVIR?	%	SOMA	(MAJORAÇÃO)			
OMA									
CONTINGENTE									
TG									
CPOR/NPOR									
MFDV (EAS)									
EST									
EBST									
EsIM									
TOTAL									

OBSERVAÇÃO:

- O Mapa acima deverá ser inserido no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL até:
 - Grupamento “A”: **31 Mar 08 e**
 - Grupamento “B”: **29 Ago 08**
- Em caso de problemas técnicos no Sistema SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a RM deverá consolidar o mapa e remetê-los à DSM.

(Local e Data)

Ch SSMR

APÊNDICE AO ANEXO “F”

MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA POR OM

____RM

GPT_____

G CMDO	OM	INCORPORADO/MATRICULADO
CMP	BGP	1400
3ª Bda Inf Mtz	32º GAC	1100
11ª RM	Cia Cmdo 11ª RM	128
3ª Bda Inf Mtz	NPOR / 42º BIMtz	30
TOTAL		

OBSERVAÇÃO:

1. O Mapa acima deverá ser inserido no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL até:
 - Grupamento “A”: **31 Mar 08 e**
 - Grupamento “B”: **29 Ago 08.**
2. Em caso de problemas técnicos no SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a RM deverá consolidar o mapa e remetê-los à DSM.

(Local e data)

Ch SSMR

ANEXO "G"

MAPA DE SELEÇÃO ESPECIAL DE MÉDICOS

ESPECIALIDADE	APTOS			ADIAMENTO PARA FIM DE RESIDÊNCIA MÉDICA (1)	NEC CNVC				MÉDICOS APTOS PARA A 12ª RM		
	MASC	FEM	TOTAL						MASC		FEM
					EB	MB	FAB	TOTAL	Vlta 12ª RM	Não Vlta	Vlta 12ª RM
Clínico Geral											
Cardiologia											
Pediatria											
Ginecologia											
TOTAL											

Observação: na coluna (1) lançar uma estimativa referente à concessão, para os médicos do sexo masculino, de adiamento para o fim de Residência Médica.

(Local e data)

Ch SSMR

ANEXO H

REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO AO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

(Documento redigido de próprio punho, ou rogo, nos termos do nº 2) do § 4º do art. 15 do RLPSA)

Declaro, para fins de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, que, por motivo de convicção (política, religiosa ou filosófica), integrante que sou d(o,a) (partido, religião, igreja, seita), não desejo prestar o Serviço Militar Obrigatório, aceitando, contudo, a Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, de acordo com o prescrito na Lei de Prestação do Serviço Alternativo e no seu Regulamento, observando o prescrito na Portaria Normativa nº 147, de 16 de fevereiro de 2004, do Ministério da Defesa.

Tendo em vista o referido serviço não estar implantado e de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 5º, da referida Portaria, solicito a concessão do Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

(Assinatura)
(Nome legível, por extenso, em letra de forma)
RA nº _____

(No caso de Declaração “a rogo”)

- 1ª Testemunha

(Assinatura)
(Nome legível, por extenso, em letra de forma)

Identidade:

Endereço:

-2ª Testemunha

(Assinatura)
(Nome legível, por extenso, em letra de forma)

Identidade:

Endereço:

ANEXO “I”

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR, CERTIFICADO DE ISENÇÃO E CERTIFICADO DE
DISPENSA DE INCORPORAÇÃO**

1. O presente anexo padroniza o modelo de Certidão de Situação Militar de que trata o art. 209 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

ANVERSO DA CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR

	MINISTÉRIO DA DEFESA	Retrato 3 x 4 com o Selo Nacional em relevo
	EXÉRCITO BRASILEIRO	
	_____ª RM OM: _____	
	CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR	
	Nº 000001	
Certifico que _____, nascido a _____ - _____ - _____, (Data) (Município) (Estado) filho de _____ e de _____, é _____ do Exército, de(o) _____ (Posto) (Arma, Quadro ou Serviço) na Reserva de 2ª Classe. Identificação: Nº do Registro Identidade _____ Altura _____ Cútis _____ Olhos _____ Cabelos _____ Tipo Sanguíneo _____ Sinais Particulares: _____ _____ _____ (Assinatura do Oficial ou Asp)		

VERSO DA CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR

(Somente é válido as “Armas Nacionais” em marca d’água)

OUTROS DADOS: “VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR”

Data de Praça/Matriculado a _____ e demitido/licenciado a _____.

Tempo de Serviço (Tp Sv) como aluno de OFR: _____.

Tp Sv do EI: _____ Tp Sv do EPOT: _____.

Tempo Total de Serviço Militar: _____.

Profissão: _____.

Residência: _____.

_____.

(Local e Data)

(Assinatura do Comandante ou chefe)

--	--	--	--	--

2. Fica estabelecido que são autoridades competentes para assinar a presente Certidão: o Chefe de Seção de Serviço Militar Regional; o Comandante da Organização Militar formadora ou da Organização Militar na qual o militar prestou seus serviços.

3. Caberá à Seção de Serviço Militar Regional a confecção, a distribuição e o controle dos formulários entregues e dos estoques dos formulários em branco existentes na área regional.

4. Para fins de comprovação de regularização de situação militar os oficiais demitidos, os Oficiais da Reserva de 2ª Classe e os Asp Of não convocados também receberão este documento.

5. Para preenchimento do campo Tempo de Serviço como aluno de OFR, observar o que prescreve o art. 63 e seu Parágrafo único da Lei do Serviço Militar.

6. Para o preenchimento do campo Tempo de Serviço EI / EPOT, preencher com o número de dias, meses e anos, contados de acordo com a legislação vigente. Exemplo: 00a00m00d.

7. Os campos Profissão e Residência serão preenchidos a lápis.

8. A confecção deste documento é da responsabilidade das RM. A numeração da referida Certidão deverá conter 7 (sete) dígitos, devendo os dois primeiros serem relativos À RM e os cinco seguintes sequenciais, seguindo-se da Série, que deverá ser de "A" a "Z". Exemplo: 01-00001-Série A.

ANEXO “J”

QUADRO RESUMO DA ENTREGA DE CERTIFICADOS MILITARES

TIPOS DE CERTIFICADOS	CONSCRITOS QUE RECEBEM O CERTIFICADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO
CI	- NOTORIAMENTE INCAPAZ	CSM/JSM	NO MAIS CURTO PRAZO, APÓS O ALISTAMENTO
	- INCAPAZ DEFINITIVAMENTE (INCAPAZ “C”) - INCAPAZ MORAL (“H”)	CS	NO MAIS CURTO PRAZO, DURANTE O PERÍODO DE SELEÇÃO GERAL
CDI	- RESIDENTE EM MNT	CSM/JSM	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO EVENTO
	- INAPTO “k” - PROBLEMA SOCIAL - INCAPAZ “B1” E “B2” - EMPREGADO DE EMPRESA DE INTERESSE MILITAR RELACIONADO NO PGC/05 - RESIDENTE ZR DE MT SOMENTE DE TG	CS	NO DIA DA SELEÇÃO E ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS SUA CONCLUSÃO
	- EXCESSO DE CONTINGENTE PROVENIENTE DA MAJORAÇÃO DO EFETIVO DESIGNADO PARA INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA	CSM/JSM	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA DA CLASSE CONVOCADA.
	- ARRIMOS DE FAMÍLIA	CS	NO MAIS CURTO PRAZO APÓS O DESPACHO DO REQUERIMENTO
	- MAIORES DE 30 ANOS	CSM/JSM	NO MAIS CURTO PRAZO POSSÍVEL, APÓS O ALISTAMENTO
	- EXCESSO DE CONTINGENTE CONSTANTE DAS RELAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DO SERMIL.	CTA AP CSM JSM INFOR	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO EVENTO
CDI COMPUTADOR E INFORMATIZADO	- MT DISPENSADO DE SELEÇÃO PELO CMT RM		
	- MT PRÉ-DISPENSADO DE SELEÇÃO PELO Nº FINAL DE RA	CS	NO DIA DA SELEÇÃO
	- RESIDENTE EM MNT	CSM JSM INFOR	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO EVENTO.

OBS: As JSM deverão participar do processamento e entrega de todos os certificados.

ANEXO “L”

MAPA CONTROLE DE ALISTAMENTOS DAS CIRCUNSCRIÇÕES DE SERVIÇO MILITAR

MT JSM INFOR

MT JSM NÃO INFOR

MNT JSM INFOR

MNT JSM NÃO INFOR

CSM

PERÍODO DE _____/_____/_____ **à** _____/_____/_____

[illegible]

OBS:

1. Os mapas deverão ser preenchidos separadamente, de acordo com a tributação dos municípios e informatização das Juntas de Serviço Militar.
2. A 4ª Série do Nível Médio corresponde ao curso da Escola Técnica Federal.
3. Os códigos numéricos utilizados para identificar o “NÍVEL DE ESCOLARIDADE” são os preconizados no Anexo 4 da Sistemática de Avaliação e Distribuição de Conscritos e deverá corresponder ao grau de escolaridade concluído pelo alistado.
4. As CSM deverão remeter o presente anexo à DSM, até o dia 31 Jan, para os alistamentos de 1º de maio a 31 de dezembro do ano A-1 e até 31 maio, para os alistamentos de 1º Jan a 30 Abr do ano A.

ANEXO “M”

MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA ATIVA, TIRO-DE-GUERRA E SERVIÇO ALTERNATIVO

MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO DO PERÍODO DE ____/____/____ **à** ____/____/____OMA ☐

TG	
-----------	--

Sv Altn

[illegible]

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

Comissão de Seleção nº	Demonstrativo das incapacidades		
	Acuidade Visual	Acuidade Auditiva	Odontológica
Total			

Informação	Necessidade Total da RM (sem majoração)	FAMSEL abertas nas CS	BCC aplicadas	Conscritos mandados à CSE de CPOR/NPOR	IAP aplicadas	TSI aplicados
Quantidade						

2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO MAPA DA SELEÇÃO

- Os Mapas para Controle da Seleção de OMA, TG e Sv Altn deverão ser inseridos no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL ao término da Seleção Geral, separadamente e consolidado.
- As CS deverão remeter às SSMR, para consolidação, os seus Mapas de Seleção constante das NPCCS.
- Os conscritos que interromperem a seleção não deverão constar de qualquer coluna do mapa, inclusive a do comparecimento à seleção (Coluna 2).
- A soma das Colunas (3), (4), (5) e (6) deverá ser igual ao total da Coluna (2) dentro da escolaridade.
- A soma das Colunas (7), (8), (9), (10), (11), (12) e (13) deverá ser igual ao total da Coluna (14), dentro da escolaridade.
- A soma das Colunas (4), (5) e (6) deverá ser igual ao total da Coluna (15), dentro da escolaridade.
- A Coluna (16) deverá ser computada, dentro da escolaridade, em conformidade com o CAMPO 049 (Deseja Servir) das FS ou FAMSEL.
- O percentual da Coluna (3) deverá ser calculado em relação à Coluna (2).
- O percentual da Coluna (7) deverá ser calculado em relação à Coluna (3).
- A Coluna (10) destina-se a atender ao nº 5 do art. 105 do RLSM (Empregados de Organizações relacionadas com Segurança Nacional, que forem aptos na Seleção Geral).
- Os percentuais das Colunas (14), (15) e (17) deverão ser calculados em relação à Coluna (2) e sua soma será de 100%.
- A Coluna (13) destina-se a atender eventuais mudanças no RLSM.
- Em caso de problemas técnicos no SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a RM deverá consolidar os mapas de suas CS e remetê-los à DSM, até **08 Nov 07**.

ANEXO “N”

MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS

RM

Masculino

□

Feminino

10

ANO

[illegible]

OBSERVAÇÕES:

1. O Mapa acima deverá ser inserido no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL, ao término da Seleção Especial.
2. Em caso de problemas técnicos no SERMIL, a RM deverá consolidar o mapa de suas CS e remetê-los à DSM, até 20 Nov 07.
3. A coluna (4) deverá ser igual a soma das colunas (1), (2), e (3).
4. A coluna (10) deverá ser o resultado da operação: Colunas (4) - (5)+(6)+(7)+(8)+(9).
5. A coluna (12) deverá ser o resultado da subtração das colunas (10) e (11).
6. A coluna 13: corresponde às necessidades constantes do **Anexo “G”**
7. As **RM** deverão confeccionar: 01 (um) mapa para o segmento masculino, 01 (um) mapa para o segmento feminino e um 01 (um) mapa geral consolidando os dois segmentos.
8. Para **MFDV** do sexo feminino, preencher apenas as colunas (3), (11), (13) e (14).
9. Na **Coluna** (9) deverá ser especificado o motivo da dispensa ou isenção, pela inserção do título adequado.

(Local e data)

Ch SSMR

ANEXO “O”

MAPA CONTROLE DO MATERIAL DO SERVIÇO MILITAR DISTRIBUÍDO PARA AS RM, CT E CSM
MAPA DE CONTROLE DE MATERIAL DO SERMIL PARA AS REGIÕES MILITARES

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

_____ Região Militar

OM

Remessa Nº _____ - 200...

_____, _____ de _____ de _____

Do Chefe

Ao Sr Diretor de Serviço Militar

NOME DO DOCUMENTO (01)	PREVISÃO ANUAL (02)	NÍVEL DE ESTOQUE - (NE) (03)	CONSUMO EM A-1 (04)	SALDO (05)	NÍVEL CRÍTICO - (NC) (06)	NÍVEL DE SEGURANÇA - (NS) (07)
T S I						
FOLHA RESPOSTA - IAP						
FOLHA RESPOSTA - BCC						
FAMSEL						

Conferido:

Fisc Adm

Almoxarife

NORMAS PARA PREENCHIMENTO DO MAPA

1. Coluna 01 - NOME DO DOCUMENTO: identifica o documento a ser fornecido pela DSM.
2. Coluna 02 - PREVISÃO ANUAL: previsão de gasto do material em A+ 1, com base no consumo dos 3 últimos anos.
3. Coluna 03 - NÍVEL DE ESTOQUE (NE): previsão anual mais 30%, correspondente à quantidade de documentos que deverão estar em posse do OSM até 20 de dezembro de A-1, para que seja utilizado em A.
4. Coluna 04 - CONSUMO EM A-1: consumo real (sem majoração) do documento em A-1.
5. Coluna 05 - SALDO: quantidade de documento em estoque no OSM e Órgãos e OM subordinadas.
6. Coluna 06 - NÍVEL CRÍTICO (NC): 10% da necessidade anual. Toda vez que o OSM atingir este nível deverá solicitar o reabastecimento ao Órgão que lhe fornece o referido documento.
7. Coluna 07 - NÍVEL DE SEGURANÇA (NS): 20% da necessidade anual. Nível que será reabastecido toda vez que o OSM atingir o nível crítico.

MAPA CONTROLE DE MATERIAL DO SERMIL PARA OS CENTROS DE TELEMÁTICA DE ÁREA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

_____ Região Militar

OM

Remessa Nº _____ - 200...

_____, _____ de _____ de _____

Do Chefe

Ao Sr Diretor de Serviço Militar

NOME DO DOCUMENTO	PREVISÃO ANUAL	NÍVEL DE ESTOQUE (NE)	CONSUMO EM A-1	SALDO	NÍVEL CRÍTICO (NC)	NÍVEL DE SEGURANÇA (NS)
CAM / FAMCO / FAM / FAM						
CAM/FAM (EMERGENCIAL)						
CDI COMPUTADOR						
FICHA DE SELEÇÃO						
FICHA CADASTRO (OMA)						
FICHA CADASTRO P/ TG						
CARTÃO IDT P/ TG						

Conferido:

Fisc Adm

Almoxarife

NORMAS PARA PREENCHIMENTO DO MAPA

1. Coluna 01 - NOME DO DOCUMENTO: identifica o documento a ser fornecido pela DSM.
2. Coluna 02 - PREVISÃO ANUAL: previsão de gasto do material em A+ 1, com base no consumo dos 3 últimos anos.
3. Coluna 03 - NÍVEL DE ESTOQUE (NE): previsão anual mais 30%, correspondente à quantidade de documentos que deverão estar em posse do OSM até 20 de dezembro de A-1, para que seja utilizado em A.
4. Coluna 04 - CONSUMO EM A-1: consumo real (sem majoração) do documento em A-1.
5. Coluna 05 – SALDO: quantidade de documento em estoque no OSM e Órgãos e OM subordinadas.
6. Coluna 06 – NÍVEL CRÍTICO (NC): 10% da necessidade anual. Toda vez que o OSM atingir este nível, deverá solicitar o reabastecimento ao Órgão que lhe fornece o referido documento.
7. Coluna 07 – NÍVEL DE SEGURANÇA (NS): 20% da necessidade anual. Nível que será reabastecido toda vez que o OSM atingir o nível crítico.

MAPA CONTROLE DE CERTIFICADOS MILITARES EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

____ Região Militar
____ Circunscrição de Serviço Militar
Remessa Nº _____ - 200..

_____, ____ de _____ de _____

Do Chefe da ____ CSM
Ao Sr Diretor de Serviço Militar

____º BIMESTRE:

VISTO: _____
Chefe da ____ CSM

TIPO		Previsão Anual	NÍVEL DE ESTOQUE (NE)	Passagem do bimestre anterior	RECEBIDO NO QUADRIMESTRE			DESRELACIONADOS NO BIMESTRE			Total desrelacionados	Existência	NÍVEL CRÍTICO (NC)	NÍVEL DE SEGURANÇA (NS)
					Qnt	Inaproveitáveis	Relacionados	Fornecidos Pela CSM ao Público Externo	Inutilizados	Inaproveitáveis				
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6=4-5)	(7)	(8)	(9)	(10=7+8+9)	(11=3+6-10)	(12)	(13)
a	Cj CAM/FAM P/ JSM INFO													
b	FAM p/ JSM Infor													
c	CDI formulário contínuo													
d	CI formulário contínuo													
e	CR 1ª CAT													
f	CR 2ª CAT													
g	C D S A													
h	C R S A													
i	TAXA - CEF													
j	MULTA - CEF													
l	TAXA - EBCT													
m	MULTA - EBCT													
n	CDI form cont. 2ª VIA													

Conferido:

Fisc Adm da ____ CSM

Almoxarife da ____ CSM

NORMAS PARA PREENCHIMENTO DO MAPA

1. A previsão anual (PA), o nível de estoque (NE) e o nível de segurança (NS) só podem ser alterados com justificativa, em solicitação enviada a DSM.
2. Coluna nº 1 - PREVISÃO ANUAL: conforme o mapa do bimestre anterior ou com alteração autorizada pela DSM.
3. Coluna nº 2 - NÍVEL DE ESTOQUE: previsão anual acrescida de 30%.
4. Coluna nº 3 - PASSAGEM DO BIMESTRE ANTERIOR: corresponde ao mesmo valor da coluna nº 11 do mapa do bimestre anterior.
5. Coluna nº 4 - QUANTIDADE RECEBIDA NO BIMESTRE: número de documentos recebidos no bimestre considerado, tanto da DSM quanto de outro OSM por remanejamento.
6. Coluna nº 5 - QUANTIDADE NÃO APROVEITÁVEL RECEBIDA NO BIMESTRE: número de documentos recebidos no bimestre considerado, que por motivos diversos não puderam ser utilizados.
7. Coluna nº 6 - QUANTIDADE RECEBIDA NO BIMESTRE (RELACIONADOS): número de documentos em condições de serem distribuídos (subtração dos inaproveitáveis da quantidade recebida).
8. Coluna nº 7 - DESRELACIONADOS NO BIMESTRE (FORNECIDOS PELA CSM AO PÚBLICO EXTERNO): documentos fornecidos pelos diversos órgãos jurisdicionados, seções orgânicas e pelas OM da área de responsabilidade da CSM.
9. Coluna nº 8 - DESRELACIONADOS NO BIMESTRE (INUTILIZADOS): documentos que por algum motivo justificável não puderam ser utilizados.
10. Coluna nº 9 - DESRELACIONADOS NO BIMESTRE (INAPROVEITÁVEIS): documentos que tenham chegado com defeito ao órgão suprido pela CSM, por ocasião do transporte ou no ato do preenchimento pelo órgão responsável.
11. Coluna nº 10 - TOTAL DESRELACIONADO: soma das colunas nº 7, nº 8 e nº 9.
12. Coluna nº 11 - EXISTÊNCIA: nº de certificados existentes na CSM no último dia do bimestre considerado. Esse nº deverá retratar a existência no almoxarifado da CSM e nos órgãos a quem esta distribui documentos (coluna nº 3 + 6 – 10).
13. Coluna nº 12 - NÍVEL CRÍTICO (NC): correspondente a 10% da previsão anual.
14. Coluna nº 13 - NÍVEL DE SEGURANÇA (NS): correspondente a 20% da previsão anual.

ANEXO “P”

**TABELA DE VINCULAÇÃO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO, DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR E DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES
E PREVISÃO DA SELEÇÃO**

CS (FIXA OU VOLANTE)	CSM/JSM	MUNICÍPIOS	OM A SEREM ATENDIDAS	CODOM	Nº PROVÁVEL DE APRESENTADOS POR OM	NECESSIDADES INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA (PREVISÃO POR OM)	PERÍODO DE SELEÇÃO	OM ENCARREGADA

OBS: o presente anexo tem por finalidade padronizar a confecção das tabelas que integrarão os **PRC**, devendo ser adotado por todas as **RM**.

ANEXO “Q”

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR COMISSÃO DE SELEÇÃO

_____RM

CS	ORGANIZAÇÕES MILITARES				DATA DE INCORPORAÇÃO	OM FORMADORA	
	SIGLA DA OM	CODOM	TIPO	Gpt de Incorp		SIGLA	CODOM

OBSERVAÇÃO: o presente anexo tem por finalidade padronizar a confecção das tabelas que integrarão os PRC, devendo ser adotado por todas as RM.

ANEXO “R”

MAPA DE INCORPORAÇÃO DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS

_____RM

MASCULINO

ANO _____

FEMININO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE APTOS PARA A INCORPORAÇÃO		INCORPORADOS							Exc (9)	ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO (10)	REFRATÁRIOS (11)	INSUBMISSOS (12)
	DA RM (1)	DE OUTRAS RM (2)	OMS (3)	OMA (4)	EE (5)	TOTAL EB (6)	OUTROS (7)		TOTAL GERAL (8)				
							MB	FAB					
MÉDICOS													
FARMACÊUTICOS													
DENTISTAS													
VETERINÁRIOS													
TOTAL													

OBS:

1. o Mapa acima deverá ser inserido no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL;
2. em caso de problemas técnicos no SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a RM deverá consolidar os mapa e remetê-los à DSM até 31 Mar 08;
3. a **coluna (1)** corresponde à quantidade de **MFDV (Masculino ou Feminino)** selecionados na **RM** e dos recebidos por transferência de residência;
4. a **coluna (2)** corresponde à quantidade de **MFDV (Masculino ou Feminino)** recebidos de outras **RM** para completar a necessidade regional;
5. as **colunas (3), (4) e (5)** correspondem às quantidades de **MFDV** incorporados no âmbito do Exército;
6. a **coluna (5)** corresponde, exclusivamente, à incorporação em Estabelecimentos de Ensino (**EE**);
7. na **coluna (7)** deve-se especificar as quantidades por Força (**Marinha e Força Aérea**);
8. a **coluna (8)** deverá ser igual à soma das colunas (6) e (7);
9. as **RM** deverão confeccionar, separadamente, o presente anexo para **MFDV do segmento feminino e masculino e 01 (um) mapa geral consolidado**.

(Local e data)

Ch SSMR

ANEXO “S”
REQUERIMENTO PARA ANULAÇÃO DE EXIMIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
OBRIGATÓRIO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
___ REGIÃO MILITAR

LOCAL, DIA, MÊS E ANO)

REQUERIMENTO

Ao Sr Comandante da ___ Região Militar

OBJETO: ANULAÇÃO DE EXIMIÇÃO

1. _____, BRASILEIRO,
_____ (PROFISSÃO), RESIDENTE NA _____
_____, (RUA E Nº), FILHO DE _____ E DE
_____, NASCIDO A _____ EM
_____, PORTADOR DO ATESTADO DE EXIMIDO Nº _____,
FORNECIDO PELA ____ª CSM, EM _____, REQUER A V Exa MANDAR
TORNAR SEM EFEITO O ATO DE EXIMIÇÃO, SEGUNDO O QUAL FOI O REQUERENTE
EXIMIDO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, COM A CONSEQÜENTE
PERDA DE SEUS DIREITOS POLÍTICOS.

2. TAL SOLICITAÇÃO ENCONTRA AMPARO NO PARÁGRAFO ÚNICO ART 244
DO RLSM.

3. ANEXOS:

4. É A ____ª VEZ QUE REQUER.

(FULANO DE TAL)

ANEXO T
DECLARAÇÃO DE IMPERATIVO DE CONSCIÊNCIA

DECLARO, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR ALTERNATIVO AO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, QUE POR MOTIVO DE CONVICÇÃO (POLÍTICA, RELIGIOSA OU FILOSÓFICA), INTEGRANTE QUE SOU DO(A) (PARTIDO, RELIGIÃO, IGREJA OU SEITA), NÃO DESEJO PRESTAR O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, ACEITANDO, CONTUDO, TODAS AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA LEI, NORMAS E REGULAMENTOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR ALTERNATIVO, ESTOU CIENTE QUE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR ALTERNATIVO AO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO NÃO GERARÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO PERMANENTE E DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS OPTANTES POR ESSA MODALIDADE DE SERVIÇO, IMPLICARÁ A SUSPENSÃO DE MEUS DIREITOS POLÍTICOS.

(ASSINATURA)

(NOME, POR EXTENSO. EM LETRA DE FORMA)

RA Nº _____

(“NO CASO DE DECLARAÇÃO A ROGO”)

1ª TESTEMUNHA:

(ASSINATURA)

(NOME POR EXTENSO LEGÍVEL)

IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

(ASSINATURA)

(NOME POR EXTENSO LEGÍVEL)

IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO É REDIGIDA DE PRÓPRIO PUNHO OU A ROGO, QUANDO O ALISTADO NÃO PUDE EXPRESSAR-SE POR ESCRITO.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA
Secretário-Geral do Exército